

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/PROGRAMA AMBIENTES DE INOVAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO
A CENTROS DE INOVAÇÃO**

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N.º

01.23.0064.00

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório na Cidade do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo nº 200 - Parte, Flamengo, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, por seus representantes legais ao final qualificados, atuando como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, inscrito no CNPJ sob nº 08.804.832/0001-72, doravante denominada CONCEDENTE,

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, autarquia estadual, com sede na Rua Padre Melo nº 1.200, Centro, Jacarezinho, Paraná, CEP: 86.400-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.885.100/0001-54, por seus representantes legais ao final qualificados, doravante denominado(a) CONVENENTE e EXECUTOR,

têm justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

1. Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, pela CONCEDENTE à CONVENENTE, para a execução do Projeto intitulado “Implantação do Centro de Inovação em Agrotecnologia da Universidade Estadual do Norte do Paraná”, Ref. Finep nº 0906/22, doravante denominado “Projeto”, descrito no Plano de Trabalho anexo a este Convênio, conforme aprovação contida na Decisão da Diretoria Executiva da CONCEDENTE nº 0482/22, de 24/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA RECURSOS

1. Por este instrumento, a CONCEDENTE transfere a CONVENIENTE os recursos abaixo discriminados:

a) VALOR TOTAL de até **R\$ 4.383.195,27 (quatro milhões, trezentos e oitenta e três mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos)** destinados a CONVENIENTE por meio de aporte direto.

1.1. Os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da Nota de Empenho anexa a este instrumento.

1.2. Os recursos financeiros serão oriundos da FONTE Ações Transversais.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDICIONANTES PARA DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a CONVENIENTE deverá apresentar:

a) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regular e válida;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, regular e válido;

c) Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Convênio ou declaração de sua desnecessidade pela autoridade competente;

d) Apresentação e aprovação do Projeto Básico, conforme disciplinado pela CONCEDENTE;

1.1. A CONVENIENTE deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, condição a ser verificada através de consulta ao CADIN e ao SIAFI.

1.2. A FINEP efetuará as consultas pertinentes ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNAI) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

2. As liberações da segunda e das demais parcelas dos recursos, se houver, estarão condicionadas à:

a) Apresentação do formulário de resultados parciais, respeitada a sistemática prevista na Cláusula Décima Terceira, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para liberação;

b) Regularidade da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Regularidade do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Convênio ou declaração de sua desnecessidade pela autoridade competente;

2.1. A CONVENIENTE deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, condição a ser verificada através de consulta ao CADIN e ao SIAFI.

2.2. A FINEP efetuará as consultas pertinentes ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNAI) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

3. O uso dos rendimentos das aplicações financeiras auferidas durante o Convênio pela CONVENIENTE estará condicionado à autorização prévia da CONCEDENTE.

4. Sem prejuízo de denúncia ou rescisão do presente Convênio, a CONCEDENTE poderá suspender as liberações dos recursos se houver descumprimento de condição prevista neste instrumento ou na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES FINANCEIROS

1. A CONVENIENTE se obriga a apresentar contrapartida na forma financeira no valor de **R\$ 1.879.921,32 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)**, a ser demonstrada conforme o detalhamento da contrapartida contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

2. Caso o valor de contrapartida apresentado pela CONVENIENTE e/ou pelo(s) EXECUTOR(ES) exceda ao percentual máximo exigido pelo edital, o excedente será considerado aporte voluntário, de única e exclusiva responsabilidade daquele que o aporta.

CLÁUSULA QUINTA PRAZOS

1. O presente Convênio terá vigência de até **60 (sessenta)** meses, a contar da data de sua assinatura.

2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica e desde que a solicitação seja realizada pelo CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias antes de vencimento do prazo. A ampliação do prazo deverá ser refletida no Plano de Trabalho do Projeto.

2.1. A prorrogação do prazo de vigência será realizada através de carta aditiva, que formará, juntamente com este Convênio, um todo indivisível.

3. O prazo de prestação de contas final é de até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência, conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018.

3.1. O prazo de prestação de contas final poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido da CONVENENTE, desde que o requerimento seja feito anteriormente ao vencimento do prazo inicial.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

1. A CONCEDENTE se obriga a:

- a)** Transferir os recursos financeiros, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- b)** Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- c)** Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;
- d)** Prorrogar, de ofício, a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao atraso verificado;
- e)** Analisar e emitir parecer relativo ao Monitoramento e Avaliação, e à Prestação de Contas Final, e decidir sobre a regularidade ou não do resultado do objeto do Convênio;
- f)** Comunicar a CONVENENTE e ao Chefe do Poder Executivo (Governador ou Prefeito) do ente beneficiário do Convênio, se for o caso, qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos, que motive a suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA CONVENENTE

1. A CONVENENTE deverá:

- a)** Cumprir o Plano de Trabalho do Projeto e utilizar os recursos desembolsados pela CONCEDENTE, bem como a contrapartida, os rendimentos das aplicações financeiras, e outros aportes de recursos, se houver, exclusivamente na consecução do objeto do Projeto e para pagamento de despesas previstas no presente instrumento, sendo vedada, em qualquer hipótese, a incorporação de tais recursos financeiros ao patrimônio da CONVENENTE, os quais não serão caracterizados como receita própria;
- b)** Movimentar os recursos repassados pela CONCEDENTE em conta bancária específica para o convênio, mantida em instituição financeira pública federal, isenta de tarifa bancária, por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;

Ref. : 0906/22

- c)** Manter e movimentar os recursos financeiros da contrapartida e de outros aportes em contas bancárias especificamente criadas para este fim;
 - d)** Aplicar os recursos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade ou até a data da devolução do saldo remanescente;
 - e)** Designar formalmente o ordenador de despesas responsável pela apresentação das prestações de contas;
 - f)** Apresentar à Finep anualmente, ou sempre que solicitado, formulário de resultado parcial de execução do Projeto;
 - g)** Restituir à conta do instrumento o valor referente à despesa glosada, atualizado pelo índice da aplicação financeira aplicável ao instrumento, desde a data da realização da despesa, no caso em que for verificada a inobservância das normas aplicáveis à utilização dos recursos repassados durante a vigência do instrumento;
 - h)** Informar à CONCEDENTE a utilização do valor correspondente a rendimento de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, comprovando sua aplicação no objeto do Convênio. No caso de não utilização dos rendimentos, ou quando a CONVENENTE não comprovar sua aplicação na consecução do objeto, os recursos deverão ser restituídos à CONCEDENTE;
 - i)** Contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da CONCEDENTE, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente. E quando da contratação de obras e serviços, observar os custos unitários de insumos ou serviços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na Internet, pela Caixa Econômica Federal, observando as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - j)** Cumprir as normas do Decreto nº 7.983/2013 nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos neste Convênio;
 - k)** Utilizar a plataforma eletrônica específica para processamento do convênio, a ser desenvolvida conjuntamente pelo MCTI e pelo ME, conforme disposto no art. 38, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018, quando estiver disponível;
 - l)** Caso a CONVENENTE seja entidade privada sem fim lucrativo deverá publicar em seu sítio na Internet e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede as seguintes informações:
 - i.** Cópia do estatuto social atualizado da entidade;
 - ii.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
 - iii.** Cópia integral do convênio, respectivos aditivos e relatório final de prestação de contas.
 - m)** Encerrar a conta corrente específica do instrumento quando da extinção do Convênio.
- 2. A CONVENENTE declara:**

Ref. : 0906/22

- a) que preenche as exigências estabelecidas no inciso IV do § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101/00;
- b) que todas as informações prestadas à CONCEDENTE, inclusive no preenchimento de formulários, cadastros e sistemas na internet, são verdadeiras.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTÍCIPES

1. A CONVENIENTE e os demais partícipes obrigam-se também a:

- a) Cumprir o Plano de Trabalho do Projeto;
- b) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no convênio, hipótese em que a inadimplência do CONVENIENTE em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da Finep;
- c) Responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra a CONCEDENTE, oriunda de qualquer membro da equipe executora do Convênio, obrigando-se ainda em comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e contratante, substituindo a CONCEDENTE no processo, e ressarcindo no prazo de 30 (trinta) dias as perdas, danos, indenizações, custas e honorários advocatícios que eventualmente tenham sido pagos pela CONCEDENTE;
- d) Permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do Projeto, pela CONCEDENTE ou por instituição por ela indicada, para fins científicos e tecnológicos, durante o período de vigência do Convênio;
- e) Comunicar a CONCEDENTE sobre a celebração de quaisquer parcerias com outras ICTs públicas ou privadas, ou com instituições ou entidades estrangeiras, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao Projeto objeto deste instrumento. A existência de tais parcerias não implicará qualquer relação jurídica entre a CONCEDENTE e os parceiros da CONVENIENTE e de qualquer dos partícipes, mantida a responsabilidade integral da CONVENIENTE e de qualquer dos partícipes pelo cumprimento do objeto do convênio;
- f) Exigir que os participantes do Projeto assinem documento do qual constem informações sobre como fazer denúncias, sobre o canal existente no sítio eletrônico da Finep e sobre a importância da integridade na aplicação dos recursos;
- g) Inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros para execução do Convênio que permitam o livre acesso dos empregados da CONCEDENTE e dos servidores dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas. Na hipótese de haver recursos transferidos de outros órgãos ou entidades para o FNDCT, deverá constar cláusula admitindo o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade repassadora;

Ref. : 0906/22

- h)** Indicar a possível substituição do(s) INTERVENIENTE(S), quando houver, no prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação de desistência quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no instrumento pactuado, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos que venham a ser apuradas pela CONCEDENTE. A alteração passará por análise técnica e jurídica da Finep;
- i)** Remeter à Finep as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais, em até 30 (trinta) dias contados das respectivas alterações;
- j)** Observar as condições legislativas impostas em função do período eleitoral para utilização dos recursos, conforme disposto na Lei nº 9.504/1997 e demais atos normativos pertinentes;
- k)** Afixar destacadamente em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do Projeto, o apoio financeiro da CONCEDENTE e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por meio de placa conforme modelo, dimensão e inscrição, a serem fornecidos pela CONCEDENTE, e a respectiva fonte de recursos, especialmente no caso de: (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos; (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas; (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico;
- l)** Inserir um ícone com o logotipo da CONCEDENTE e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, que faça o *link* para acesso às respectivas homepage, sempre que houver divulgação do Projeto via Internet;
- m)** Disponibilizar ao cidadão, por meio da Internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- n)** Inserir *banner* virtual da Finep na sua página de Internet, se houver, bem como fixar sinalização destacando a colaboração financeira da Finep em lugar visível do local da realização do Projeto e nos bens financiados inconsumíveis, conforme modelo indicados no Portal da Finep: <http://www.finep.gov.br>. O banner virtual deverá possuir link que direcione ao referido Portal da Finep;
- o)** respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas, sob pena de fiscalização do Tribunal de Contas da União e das consequências advindas da atividade fiscalizatória, tal como imposição de prazo para regularização ou condenação dos responsáveis ao pagamento dos prejuízos ao erário;
- p)** Caso o Projeto envolva a produção, manutenção ou utilização de animais para fins de pesquisa científica ou ensino, deverão ser observados a Lei nº 11.794/2008, o Decreto nº 6.899/2009 e as normas editadas pelo Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal (CONCEA). Ademais, o Projeto deverá ser previamente aprovado pela competente Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e a eventual suspensão da pesquisa pela referida Comissão, deverá em até cinco dias, contados da notificação, ser comunicada à Finep;

Ref. : 0906/22

q) Aportar todos os recursos próprios necessários à finalização do Projeto dentro dos prazos definidos no Plano de Trabalho aprovado pela Finep, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos ao valor total do Projeto;

r) Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

s) Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;

t) Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

u) Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;

v) Não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016; e

w) Cadastrar os equipamentos de pesquisa adquiridos com recursos repassados pela CONCEDENTE na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – MCTI (<https://pnipe.mctic.gov.br/about>).

1.1. Na hipótese da existência de licença ambiental ou de sua futura necessidade para a execução do Projeto ora financiado, em acréscimo às obrigações previstas neste instrumento, a CONVENENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e o(s) INTERVENIENTES, quando houver, deverão:

a) Cumprir todas as determinações legais expedidas pelos órgãos ambientais competentes, aplicáveis à execução do Projeto;

b) Estabelecer, sempre que necessário para que a execução do Projeto se dê com segurança e responsabilidade socioambiental, a realização de obras e aquisição de equipamentos como medidas preventivas a possíveis danos;

c) Informar imediatamente à CONCEDENTE e aos órgãos ambientais competentes todo e qualquer acidente ou incidente decorrente da execução do Projeto ora financiado, que possa causar danos ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade;

d) Na hipótese acima, ficam a CONVENENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e o(s)

INTERVENIENTES obrigados a tomar, imediatamente, todas as medidas necessárias à mitigação dos impactos ambientais negativos;

e) Manter a CONCEDENTE informada sobre o atendimento das condições gerais e específicas que porventura tenham sido exigidas nas licenças ambientais concedidas, bem como as modificações dessas condições;

f) Comunicar à CONCEDENTE sobre a suspensão, o cancelamento, a revogação ou cassação das licenças ambientais e os seus motivos;

g) Independentemente da existência de culpa, em consonância com o § 1º, do art. 14, da Lei nº 6.938/81, indenizar e/ou reparar os danos causados ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade.

1.2. A CONCEDENTE e seus prepostos, na hipótese de virem a sofrer qualquer penalidade por infração ambiental decorrente da execução do Projeto, terão ação de regresso contra o CONVENENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e/ou o(s) INTERVENIENTE(S), se houver.

1.3. O(s) INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES), se houver, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Convênio, deverão aportar os recursos financeiros previstos, depositando-os em conta corrente especificamente aberta para o aporte de recursos ao Convênio.

CLÁUSULA NONA **DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

1. O Plano de Trabalho do Projeto é parte integrante e indissociável deste instrumento e somente poderá ser modificado segundo os critérios e a forma definidos pela CONCEDENTE, ficando vedada, em qualquer hipótese, a desnaturação do seu objeto.

2. A execução do objeto do Convênio será acompanhada por meio de Formulários de Resultados Parciais e do Relatório de Prestação de Contas Final, que deverão ter por base as metas, os objetivos, as atividades, os indicadores e o orçamento apontados no Plano de Trabalho, na forma disciplinada pela CONCEDENTE.

3. A CONCEDENTE poderá delegar competência para acompanhamento da execução do Convênio a consultores formalmente indicados, bem como a órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação de recursos.

4. Os partícipes reconhecem a autoridade normativa da CONCEDENTE para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do Projeto, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na execução do Projeto, podendo vir a assumir ou a transferir a responsabilidade pelo mesmo, de modo a evitar a sua paralisação.

5. A CONVENENTE autoriza e reconhece como legítimo o livre acesso de empregados da CONCEDENTE, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual se subordina a CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas da União, em missão de fiscalização ou auditoria, em qualquer tempo e lugar, restringindo-se aos atos e fatos relacionados ao âmbito do Projeto. Ademais, a CONVENENTE deverá incluir nos contratos celebrados para execução do Convênio cláusula que permita o livre acesso dos empregados da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

6. O CONVENIENTE nomeia a CONCEDENTE sua procuradora, com poderes específicos para realizar, junto ao Banco depositário dos recursos oriundos do Convênio, o bloqueio do saldo existente na conta corrente, sempre que, a critério da CONCEDENTE, houver fundado receio de má utilização dos recursos concedidos.

7. No caso de órgão ou entidade pública, a informação de que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

8. Os partícipes deverão apresentar todas as licenças e/ou autorizações necessárias à execução do Projeto e à aquisição dos equipamentos previstos no Plano de Trabalho previamente à respectiva execução ou aquisição, conforme legislação aplicável.

9. A CONVENIENTE e demais partícipes autorizam a CONCEDENTE a publicar informações sobre o Projeto, seus produtos, seus resultados, suas prestações de contas e suas avaliações, sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços no mercado nacional ou no mercado externo (importação) deverá ser feita pelo CONVENIENTE com estrita observância da legislação aplicável à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovadas no Projeto, observadas as condições previstas expressamente na legislação aplicável e no termo de convênio e os princípios da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência.

2. No caso de a CONVENIENTE ser integrante da Administração Pública, será obrigatória a observância da legislação federal que institui normas para licitação e contratos da administração pública, referentes à contratação, compras e serviços.

3. No caso de a CONVENIENTE ser entidade privada sem fins lucrativos, as compras de bens e as contratações de serviços e obras com recursos transferidos pela CONCEDENTE deverão adotar os métodos usualmente utilizados pelo setor privado e serem compatíveis com os preços praticados no mercado, comprovados por meio de cotação prévia de preços junto a, no mínimo, três potenciais fornecedores ou executantes, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.

4. A CONVENIENTE deverá, tanto em relação aos bens adquiridos diretamente, quanto àqueles recebidos da CONCEDENTE:

a) Manter seguro com empresas idôneas, em valores consistentes com as práticas comerciais adequadas, que cubra riscos decorrentes da aquisição, transporte, remessa e uso dos bens apoiados, devendo qualquer indenização ser paga em moeda nacional e destinada à reposição dos mesmos;

b) Comunicar à CONCEDENTE, imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer;

c) Assegurar a adequada operação dos bens adquiridos, promovendo a execução dos reparos e substituições necessárias, e arcar com todas as despesas referentes ao transporte, guarda, conservação, manutenção e recuperação, sem que lhe caiba direito a retenção ou a qualquer indenização;

- d)** Afixar destacadamente em lugar visível do bem o apoio financeiro da CONCEDENTE;
- e)** Em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à CONCEDENTE e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente;
- f)** Permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do Projeto, pela CONCEDENTE ou por instituição por ela indicada, para fins científicos e tecnológicos, durante o período de vigência do Convênio.

5. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos de estímulo à ciência, à tecnologia e à inovação serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da entidade recebedora dos recursos, observada a destinação prevista no Plano de Trabalho, conforme disposto no artigo 13 da Lei nº 13.243/2016.

6. Os bens cuja aquisição dependam de registros, como, por exemplo, veículos automotores, embarcações, aeronaves e outros, serão adquiridos em nome do destinatário final do bem conforme Plano de Trabalho, observando-se todas as regras em relação aos demais bens.

7. Os bens devem ser utilizados e mantidos na guarda da CONVENIENTE ou EXECUTOR(ES) ficando estipulada a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los até a aprovação da Prestação de Contas Final.

8. Caso a prestação de contas final não seja aprovada em razão de má utilização dos recursos na aquisição, produção, transformação ou construção de bens materiais acima referidos, os recursos liberados pela CONCEDENTE relacionados a estes bens deverão ser devolvidos na forma da legislação vigente.

9. Ocorrerá a cobrança judicial dos valores glosados e não ressarcidos caso a despesa ultrapasse o valor de estabelecido na Lei nº 9.469/97.

10. É vedada a destinação de recursos e bens oriundos da CONCEDENTE às instituições privadas com finalidade lucrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. A CONVENIENTE comunicará à CONCEDENTE, durante e após a vigência do presente Convênio, os resultados alcançados pelo Projeto, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de propriedade intelectual, ou de licenciamento a terceiros, devendo ser informado à CONCEDENTE, caso seja efetuado o respectivo registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, ou em outro órgão competente, ficando desde já acordado que inventores ou autores terão seus nomes reconhecidos em todas as patentes.

2. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, mediante a celebração de instrumento contratual específico para regulamentar as condições de confidencialidade, durante e após a vigência deste Convênio.

3. Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida com os recursos repassados em virtude do presente Convênio pertencerão à CONVENIENTE,

Ref. : 0906/22

EXECUTOR(ES), e/ou ao(s) INTERVENIENTE(S), se houver, que a desenvolver, e será disciplinada em acordo específico entre eles firmado.

3.1. A CONCEDENTE poderá impedir a celebração de quaisquer contratos que prevejam a cessão total ou parcial dos direitos de comercialização e uso dos resultados, conhecimentos e informações geradas pelo Projeto, durante o prazo de proteção legal, sempre que a seu juízo a referida cessão puder contrariar o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do país.

4. Todos os dados, informações, tecnologias, biotecnologias, microrganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas existentes anteriormente à celebração deste Instrumento e de propriedade da CONVENIENTE, EXECUTOR(ES), INTERVENIENTE(S), e/ou de terceiros, que estiverem sob sua(s) responsabilidade(s) e que forem reveladas entre as partes mencionadas exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão pertencendo à parte detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA CONDUTAS VEDADAS

1. Sem prejuízo de outras disposições previstas neste instrumento ou na legislação aplicável, fica vedado aos partícipes:

- a)** Alterar integral ou parcialmente o objeto do Convênio;
- b)** Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c)** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- d)** Utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;
- e)** Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento, salvo excepcionalmente para aquelas cobertas por outros aportes e desde que expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE;
- f)** Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, exceto se autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- g)** Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no caso que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h)** Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

- i)** Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- j)** Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societários servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- k)** Contratar pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime contra a administração pública ou o patrimônio público; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; e
- l)** Contratar familiar de agente público para prestação de serviço no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos previstos pelo artigo 7º, do Decreto nº 7.203/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As prestações de contas do Convênio serão realizadas por meio do monitoramento e avaliação do Projeto e da análise da Prestação de Contas Final, na forma disciplinada pela CONCEDENTE.

2. Durante a execução do Convênio, a CONCEDENTE realizará o monitoramento e a avaliação do Projeto, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho.

2.1. A CONVENENTE deverá apresentar Formulário de Resultado Parcial anualmente, nas hipóteses determinadas neste instrumento, ou a qualquer momento, quando solicitada, durante toda a vigência do Convênio.

2.2. A CONCEDENTE poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos projetos, realizar visita para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a CONVENENTE de manter atualizadas as informações relativas à execução do Projeto na plataforma eletrônica de monitoramento, caso existente, ou em outro meio disponibilizado.

2.3. A CONCEDENTE acompanhará periodicamente a execução do Plano de Trabalho, de modo avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do Projeto e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, e em normativos internos.

2.3.1. A CONCEDENTE poderá propor ajustes ao Projeto e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

3. A CONVENENTE deverá apresentar Relatório de Prestação Contas Final, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos neste instrumento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Convênio.

3.1. O prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado por igual período, a pedido, desde que o requerimento seja feito antes do vencimento.

3.2. Se, durante a análise da prestação de contas final, a CONCEDENTE verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a CONVENIENTE apresente as razões ou a documentação necessária. Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja, sanada, a CONCEDENTE adotará as providências para eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.

3.3. A análise da prestação de contas final deverá ser concluída pela CONCEDENTE no prazo de até um ano, prorrogável por igual período, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela CONVENIENTE.

3.4. O Relatório de Prestação de Contas Final será simplificado e privilegiará os resultados obtidos, devendo ser apresentado de acordo os padrões fornecidos pela CONCEDENTE, conforme normativos internos, compreendendo, pelo menos:

a) Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter: (i) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; (ii) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e (iii) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;

b) Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

c) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;

d) Avaliação de resultados;

e) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver; e

f) Relatório Simplificado de Execução Financeira.

3.4.1. Quando o Relatório de Execução do Projeto, referido na alínea 'a' do subitem 3.4 desta Cláusula, não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, a CONCEDENTE exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, conforme modelo padrão fornecido.

3.4.2. Caso o Convênio seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a CONVENIENTE deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela CONCEDENTE;

4. Os procedimentos de avaliação, monitoramento e prestação de contas final serão detalhados em norma interna específica da CONCEDENTE, a qual os partícipes reconhecem a obrigatoriedade de observância.

5. Na hipótese de a CONVENIENTE ser instituição pertencente à Administração Pública, não caberá à CONCEDENTE, por ocasião da prestação de contas, analisar ou fiscalizar a regularidade de licitações e contratações feitas com os recursos federais transferidos, nos termos do artigo 58, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018.

Ref. : 0906/22

6. A CONVENIENTE deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação do Relatório de Prestação de Contas Final.

7. Caso a CONVENIENTE opte por ter a conta corrente específica do presente Convênio no Banco do Brasil, autoriza desde já a CONCEDENTE, de forma irrevogável e irretratável, a tomar as providências cabíveis para abri-la no referido banco e cadastrá-la no sistema GESTÃO ÁGIL.

7.1. Para fins do disposto no item acima, a CONVENIENTE, neste ato, de forma irrevogável e irretratável:

a) autoriza a CONCEDENTE a acessar, via GESTÃO ÁGIL, todas as informações referentes a conta específica do Convênio, incluindo, porém, não se limitando ao saldo, movimentações e extratos;

b) autoriza o Banco do Brasil a aplicar automaticamente os recursos creditados na corrente específica do **Projeto** em fundos lastreados em títulos públicos federais, com rentabilidade diária e cujo prospecto permita aplicações e resgates de qualquer valor, sendo responsabilidade exclusiva da CONVENIENTE verificar se a aplicação dos recursos está de acordo com o estipulado neste Convênio e na legislação de regência, assim como responder por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos; e

c) renuncia ao sigilo bancário nos termos da legislação vigente e isenta a CONCEDENTE de qualquer responsabilidade decorrente da violação de sigilo bancário de tais informações, de acordo com o inciso V, parágrafo 3º, art. 1º, da Lei Complementar nº 105/2001, de 10/01/2001.

7.2. A CONVENIENTE declara ter ciência que:

a) o GESTÃO ÁGIL permite que a CONCEDENTE acesse os saldos e extratos de movimentação financeira da conta específica do Convênio, bem como a outras informações sobre as despesas realizadas, a fim de auxiliar e otimizar a prestação de contas;

b) deverá comparecer à agência bancária para regularização da conta corrente, após sua abertura;

c) é possível solicitar ao Banco do Brasil a alteração da modalidade de investimento dos recursos creditados na conta corrente específica do **Projeto**, sendo responsabilidade exclusiva da CONVENIENTE verificar se a aplicação dos recursos está de acordo com o estipulado neste Convênio e na legislação de regência, assim como responder por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos;

d) os recursos liberados pela CONCEDENTE serão creditados na conta corrente com observância dos prazos previstos no art. 5º da IN/STN nº 04, de 30/10/04, ou outra legislação que vier a substituí-la; e

e) a prestação de contas poderá ser realizada total ou parcialmente pelo GESTÃO ÁGIL a critério da CONCEDENTE, observando-se o estatuído neste Convênio e nas normas e manuais da CONCEDENTE.

8. A quitação do Convênio somente se dará quando da aprovação formal, por parte da CONCEDENTE, do Relatório de Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

1. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

2. Caso a instituição solicite sua retirada do Convênio a mesma arcará com suas obrigações, inclusive as de natureza financeira, até o momento da formalização de sua exclusão, restando aos demais partícipes a faculdade de solicitar a rescisão do instrumento.

3. Constituem motivos para rescisão do instrumento, a critério da CONCEDENTE:

a) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) Utilização dos recursos repassados em destinação diversa da aprovada;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e

d) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

4. Quando do encerramento ou extinção do convênio a CONVENIENTE obriga-se a restituir à CONCEDENTE:

a) O valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos: (i) quando não for executado o objeto da avença; (ii) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas; e (iii) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da aprovada;

b) Os saldos financeiros remanescentes, por ocasião da conclusão, rescisão ou outra forma de extinção do convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do instrumento;

c) O valor referente à despesa glosada, atualizado monetariamente desde a data da realização da despesa, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, no caso em que for verificada, após a vigência do instrumento, inobservância das normas aplicáveis à utilização dos recursos repassados; e

d) O valor correspondente ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto do convênio, atualizado monetariamente, na forma prevista na alínea "a" deste item.

4.1. Nos casos das alíneas "a" e "b", havendo INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES), os valores repassados por estes partícipes também deverão ser a eles restituídos pela CONVENIENTE.

4.2. Será cobrada a devolução integral dos valores, devidamente corrigidos: (i) das despesas efetuadas sem a devida comprovação dos procedimentos licitatórios cabíveis; (ii) sem a observância de pesquisa de preços de mercado à época da contratação; (iii) em caso de reincidência da falta formal, constatada em processos de prestação de

contas que possuam gastos efetuados após a data de comunicação à CONVENIENTE sobre a aprovação com ressalvas pela Finep.

4.3. O(s) EXECUTOR(ES) poderá(ão) ser responsabilizado(s) a restituir recursos à CONCEDENTE e ao(s) INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES), nos termos desta Cláusula, caso fique comprovado que concorreu(eram) para a ocorrência do fato que fundamentar a solicitação de restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da CONCEDENTE ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do TCU, visando à apuração dos fatos a seguir relacionados para identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

2. Constituem-se motivos para instauração de Tomada de Contas Especial:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) A não apresentação das prestações de contas no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela CONCEDENTE;

c) A não aprovação das prestações de contas, em decorrência de: (i) não execução total do objeto pactuado; (ii) atingimento parcial dos objetivos avençados; (iii) desvio de finalidade; (iv) impugnação de despesas; (v) não cumprimento dos recursos da contrapartida, quando houver; (vi) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado, quando couber; (vii) a ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário; e (viii) não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do Convênio.

3. Enquanto perdurar a tramitação da Tomada de Contas Especial, na forma da legislação específica, a vigência do Convênio será mantida, de ofício, pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas partes, de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as partes, ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

1.1. Para fins de aplicação desta cláusula, conceitua-se:

a) dado pessoal como a informação relacionada a pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD; e

b) colaboradores como toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das partes, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a, servidores, dirigentes, empregados, ordenadores de despesa, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes.

2. A coleta de dados pessoais será realizada mediante requisição da CONCEDENTE, responsabilizando-se a parte requerida por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos de dispensa de consentimento.

2.1. Caberá à parte que disponibilizar à CONCEDENTE dados pessoais, cientificar o titular destes dados sobre o compartilhamento e informá-lo da existência do Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd> , como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela CONCEDENTE.

3. Poderão ser coletados, dentre outros, os seguintes dados pessoais:

a) dos colaboradores vinculados à CONVENIENTE e demais partícipes na qualidade de equipe executora: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade, naturalidade número de telefone, endereço, endereço de e-mail, dados profissionais ou referentes à formação acadêmica, contracheque, informações bancárias relativas à conta corrente e número de cartão com gastos do projeto, PIS/Pasep, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Número da Conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e fotografia/vídeo na/no qual a pessoa natural pode ser identificada;

b) dos colaboradores vinculados à CONVENIENTE e demais partícipes que não integram a equipe executora do projeto financiado: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, naturalidade, número de telefone, endereço, endereço de e-mail e fotografia/vídeo na/no qual a pessoa natural pode ser identificada e informações relativas à participação societária na(s) parte(s) do Convênio; e

c) dos sócios/quotistas majoritários da CONVENIENTE e demais partícipes, no caso de serem organizados como sociedade empresária ou sociedade simples: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade e informações relativas à sua participação societária na(s) parte(s) do Convênio.

4. Os dados coletados poderão ser tratados para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados na LGPD:

a) desígnios da Administração Pública, incluindo políticas públicas e a persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;

b) competências que envolvam o poder da Administração Pública;

c) atividades referentes ao procedimento de aprovação, formalização, acompanhamento e execução deste Convênio;

d) atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas as hipóteses de confidencialidade;

- e)** identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada a CONCEDENTE observadas as hipóteses de confidencialidade;
- f)** seleção de consultores para participar da avaliação de propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação submetidas à Finep; e
- g)** concessão de bolsas apoiadas no âmbito de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação aprovados pela Finep.

5. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Convênio, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

- a)** caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal;
- b)** caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- c)** para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- d)** caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública; e
- e)** caso solicitado pela fonte dos recursos concedidos para o financiamento.

6. A CONCEDENTE poderá tratar os dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:

- a)** mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- b)** para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- c)** para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- d)** para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- e)** quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- f)** para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- g)** quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONCEDENTE ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- h)** para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

6.1. A CONCEDENTE poderá tratar dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:

- a)** quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou
- b)** sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela CONCEDENTE; (ii) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; (iii) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).

7. Os tipos de dados coletados, assim como as hipóteses de tratamento e compartilhamento e a base legal utilizada, poderão ser modificados pela CONCEDENTE a qualquer tempo, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério da CONCEDENTE, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados pessoais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o resguardo de seus direitos fundamentais.

7.1. O dever de informação mencionado no item acima será cumprido através da atualização constante do Aviso de Privacidade, documento disponível aos titulares dos dados coletados no endereço eletrônico mencionado no item 2.1 desta Cláusula.

7.2. A CONVENIENTE e demais partícipes obrigam-se a acompanhar as modificações implementadas pelo Aviso de Privacidade e a informar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Convênio.

7.3. A CONVENIENTE e demais partícipes se obrigam a comunicar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, no caso em que eles forem titulares de dados pessoais disponibilizados à CONCEDENTE, de seus direitos abaixo transcritos:

a) confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela CONCEDENTE;

b) acesso aos seus dados pessoais;

c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;

e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;

f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela CONCEDENTE ou demais hipóteses previstas na legislação;

g) informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a CONCEDENTE realizou uso compartilhado de dados;

h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

i) revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;

j) oposição a determinado tratamento de seus dados; e

k) reclamação em face do controlador de dados junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a ANPD) e a demais órgãos ou entes responsáveis.

8. A CONVENIENTE e demais partícipes darão conhecimento formal aos seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Convênio, das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais referentes a este Convênio.

Ref. : 0906/22

9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos na LGPD e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos ou entidades de controle administrativo.

10. Na ocorrência de qualquer incidente que implique vazamento indevido de dados pessoais, as partes comunicarão umas às outras, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do incidente, para que possam adotar as providências devidas.

11. As informações acerca do Encarregado da LGPD na CONCEDENTE estão disponíveis em: <http://www.finep.gov.br/fale-conosco>.

12. A CONCEDENTE manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar e exercer seus direitos, assegurando-se aos titulares dos dados pessoais o direito de eliminação após esse período e os direitos de alteração e correção dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão regulador correspondente.

13. A CONCEDENTE possui direito de regresso em face das demais partes deste instrumento, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste Convênio e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14. Em nenhuma hipótese, a CONCEDENTE comercializará dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO E FORO

1. A eficácia deste Convênio e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela CONCEDENTE, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

2. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a CONCEDENTE optar pelo foro de sua sede.

2.1. O presente Convênio reputa-se celebrado na cidade do Rio de Janeiro, e sua formalização ocorrerá na data em que os representantes legais da Finep o assinarem ou na data em que o último representante legal da Finep assiná-lo, em caso de disparidade de data.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2/2001.

Ref. : 0906/22

Pela CONCEDENTE - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP



CELSO PANSEIRA
DC14F27F9E784BC8B8E9FB71387CFE7B
Assinado em 19/06/2023

Presidente



CARLOS A. A. C. FILHO
578304E0852E4317B24770EBA46CA417
Assinado em 19/06/2023

Diretor

**Pelo CONVENENTE/EXECUTOR – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
- UENP**



[70460841904] F. A. N. MARTINI
B45802C779024B33AA6A0DFEC832101B
Assinado em 01/06/2023

Nome: Fabio Antonio Neia Martini
CPF: 704.608.419-04

TESTEMUNHAS:



BARBARA HELENA SIMÕES ABREU
E943CFDDCE834283B2D9FABEF9EFBB0A
Assinado em 22/05/2023



NOELI SILVA DE ANDRADE
6A7B17BA20CB4843A976EB238364ACD0
Assinado em 19/05/2023

**NOTA DE EMPENHO (NE)**

Somente para instituições não integrantes do SIAFI.

Tipo listagem: ▼

DADOS DO CONVÊNIO

Ref.Finep: 0906/22	Nº Contrato: 01.23.0064.00	Nº SIAFI:	Prazo de Utilização de Recursos: 60 meses
Título		Implantação do Centro de Inovação em Agrotecnologia da Universidade Estadual do Norte do Paraná	

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	BANCO DO BRASIL SA	Conta:	.		
Agência:	.	Cód. Agência:	1007	Praça:	Jacarezinho

DECISÃO DE DIRETORIA

Identificação: DEC/DIR/0482/22	Data Reunião 24/8/2022
-----------------------------------	---------------------------

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Instituição Proponente:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ				
CNPJ:	08.885.100/0001-54	Sigla: UENP			
Endereço:	Rua Padre Melo, 1200 - Centro				
Município:	JACAREZINHO	CEP: 86400-000	UF: PR		
Natureza Jurídica:	111-2 AUTARQUIA ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL				

DESCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GRUPO DE DESPESA		PTRES	Fonte	PTF	Número da NE	Data da NE	Valor a empenhar (R\$)	Valor já empenhado (R\$)
Código	Nome							
33.50	Outras Despesas Correntes	172673	CT-Verde Amarelo - 1101000000	000/00 - Sem PTF	2023NE000384	17/3/2023		596.990,57
44.50	Investimentos	172673	CT-Verde Amarelo - 1101000000	000/00 - Sem PTF			1.594.607,07	
Total do empenho							1.594.607,07	596.990,57

Técnico / Analista responsável: GUILHERME LUIZ MARTINS FONSECA	Departamento: DDTS
---	-----------------------

Data de emissão: 11/4/2023



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT
PROG. AMB. INOVAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO A CENTROS DE INOVAÇÃO		
UENP - UENP - 407592	Ref.: 0906/22	NºProt.Eletr.: 407592

A.1. DADOS CADASTRAIS

A.1.1. PROPONENTE

A.1.1.1. Instituição

Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ		Sigla: UENP
Nome Fantasia:		
CNPJ Próprio	Códigos do SIAFI	
Nº: 08.885.100/0001-54	UG Nº:	Gestão Nº:

Endereço: Rua Padre Melo, 1200		Bairro: Centro	
Cidade: JACAREZINHO	UF: PR	CEP: 86400-000	Caixa Postal: 31
Telefone: 4335271243, 4335253589, 4335428001, 4335113200		Fax: 4335253589	
Email: fafija@fafija.br		URL: www.fafija.br	

Natureza Jurídica: 111-2 AUTARQUIA ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	
Atividade Econômica Predominante: 80.30-6 Educação superior	
Nº Empregados/Funcionários: 561	Receita anual: 90.000.000,00

A.1.1.2. Dirigente

Nome: FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN		Cargo: REITORA
CPF: 601.810.109-25	RG: 4337923-2	Orgão Expedidor: SSP-PR

Endereço Residencial: Rua Ametista, 93		Bairro: JARDIM PÉROLA	
Cidade: CORNÉLIO PROCÓPIO	UF: PR	CEP: 86300-000	Email: fatimapadoan@uenp.edu.br
Telefone: 4335253589, 4335113200, 4396669568, 4332113200		Fax:	



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT
PROG. AMB. INOVAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO A CENTROS DE INOVAÇÃO		
UENP - UENP - 407592	Ref.: 0906/22	NºProt.Eletr.: 407592

A.1. DADOS CADASTRAIS

A.1.2. EXECUTOR

A.1.2.1. Instituição

Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ		Sigla: UENP	
Nome Fantasia:			
CNPJ Próprio		Códigos do SIAFI	
Nº: 08.885.100/0001-54	UG Nº:	Gestão Nº:	
Endereço: Rua Padre Melo, 1200		Bairro: Centro	
Cidade: JACAREZINHO	UF: PR	CEP: 86400-000	Caixa Postal: 31
Telefone: 4335271243, 4335253589, 4335428001, 4335113200		Fax: 4335253589	
Email: fafija@fafija.br		URL: www.fafija.br	
Natureza Jurídica: 111-2 AUTARQUIA ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL			
Atividade Econômica Predominante: 80.30-6 Educação superior			
Nº Empregados/Funcionários: 561		Receita anual: 90.000.000,00	

A.1.2.2. Dirigente

Nome: FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN		Cargo: REITORA	
CPF: 601.810.109-25	RG: 4337923-2	Orgão Expedidor: SSP-PR	
Endereço Residencial: Rua Ametista, 93		Bairro: JARDIM PÉROLA	
Cidade: CORNÉLIO PROCÓPIO	UF: PR	CEP: 86300-000	Email: fatimapadoan@uenp.edu.br
Telefone: 4335253589, 4335113200, 4396669568, 4332113200		Fax:	

A.1.2.3. Coordenador

Nome: André Luís Andrade Menolli		Cargo: Diretor da Agência de Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual	
CPF: 030.964.579-48	RG: 56850589	Orgão Expedidor: SSP-PR	
Endereço Residencial: Rod. Br 369 Km 54		Bairro: Vila Maria	
Cidade: BANDEIRANTES	UF: PR	CEP: 86360-000	Email: menolli@uenp.edu.br
Telefone: 43999164441		Fax:	



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT
PROG. AMB. INOVAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO A CENTROS DE INOVAÇÃO		Depto: DDTS
UENP - UENP - 407592	Ref.: 0906/22	NºProt.Eletr.: 407592

A.3. DADOS DO PROJETO**A.3.1. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto: Implantação do Centro de Inovação em Agrotecnologia da Universidade Estadual do Norte do Paraná	Sigla: CIUENP
Prazo Execução: 60 Meses	

Objetivo Geral (Objeto da Proposta):

Implantar um centro de inovação com foco na agrotecnologia, no Campus Luiz Meneghel da Universidade Estadual do Norte (UENP) do Paraná em Bandeirantes, de forma a integrar a vocação para o agronegócio da cidade de Bandeirantes e região, com as expertises da UENP. O Centro terá como objetivo fomentar a inovação em todas as etapas, desde o empreendedorismo acadêmico, até a consolidação de empresas de bases tecnológicas voltadas em especial ao agronegócio, sempre focando no desenvolvimento regional e fomentando a parceria entre pesquisadores, empreendedores, empresas e demais órgãos do setor público e privado. Como objetivos primários tem-se a implantação de um ambiente de coworking, para desenvolvimento de projetos em nível acadêmico e de pré-incubação; implantação de incubadora de empresas de base tecnológica, com ênfase para o agronegócio; implantação de um laboratório de prototipagem e de um laboratório de pesquisa para o agronegócio; A implantação de estrutura de apoio.

Metas Físicas:

- 1 - 1 - Propiciar as adequações necessárias para instalação do Centro de Inovação
- 2 - 2 - Consolidar um programa acadêmico de empreendedorismo e inovação
- 3 - 3 - Implantar uma pré-incubadora de projetos de base tecnológica
- 4 - 4 - Implantar uma incubadora de empresas de base tecnológica
- 5 - 5 - Criar e consolidar uma governança para o Centro de Inovação

Justificativa Resumida:**Área Geográfica de Execução:**

Bandeirantes e Região do Norte Pioneiro do Paraná

Resumo da Equipe Executora:

A equipe que conduzirá o projeto é multidisciplinar e com experiência em diferentes áreas. Além disso, os membros têm afinidades com processos de inovação, gestão, capacitação, agrotecnologia e outros aspectos fundamentais no projeto.

A coordenação do projeto ficará a cargo do prof. Dr. André Luís Andrade Menolli, que tem graduação e mestrado em ciência da Computação e Doutorado em Informática pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, com estágio na Universidade Técnica de Lisboa. Além disso, realizou estágio pós-doutoral em Ensino, na Universidade Estadual do Norte do Paraná. Exerce o cargo de professor adjunto da Universidade Estadual do Norte do Paraná e professor no programa de Pós-graduação stricto sensu em Ciência da Computação da Universidade Estadual de Londrina. Tem experiência na área de Ciência da Computação, atuando principalmente nos seguintes temas: Engenharia de Software, Gestão do Conhecimento e Inovação. Atualmente é diretor da Agência de Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual (AITEC) da UENP. Em sua gestão já coordenou mais de 5 projetos com fomento relacionados à inovação e empreendedorismo. Foi o responsável pela implantação do programa de empreendedorismo acadêmico da UENP, além de coordenar o grupo de trabalho para elaborar a política de inovação da UENP. É o representante da UENP em diversos comitês e grupos relacionados à inovação, tal como o Comitê Assessor de Área de Inovação da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná e a Rede Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação das Universidades Estaduais. Além disso, também participou em 2018 da Missão Técnica ao Ecossistema de Empreendedorismo em Boston organizado pelo SEBRAE, e realizou o curso Symposium for Entrepreneurship Educators ministrados por professores da Babson College.

Para auxiliar na condução do projeto, o professor Ricardo Gonçalves Coelho e a professora Daniela de Freitas Guilhermino Trindade auxiliarão na condução e implantação dos programas de empreendedorismo acadêmico e da pré-incubadora e incubadora. O professor Ricardo Gonçalves Coelho é graduado em Ciência da Computação pela Universidade Estadual de Londrina e mestre em Ciência da Computação pela Universidade Estadual de Maringá. Atualmente é assistente técnico da AITEC (Agência de Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual) da Universidade Estadual do Norte do Paraná. Tem experiência na área de Ciência da Computação, atuando principalmente com a gestão operacional do programa de empreendedorismo acadêmico, gerenciando e desenvolvendo equipes multidisciplinares. Representante oficial da UENP no ecossistema de inovação SRINP (Sistema Regional de Inovação do Norte do Paraná), atuando como gestor do Habitat de Inovação do município de Bandeirantes. A professora Daniela de Freitas é doutora em Ciência da Computação pela Universidade Federal do Paraná - UFPR. Mestre em Ciência da Computação pela Universidade Estadual de Maringá - UEM. Professora Adjunta do Centro de Ciências Tecnológicas da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, campus Luiz Meneghel. Tem vasta experiência na área de Gestão de Projetos, e também nas linhas de pesquisa: Interação Humano Computador, Tecnologias Assistivas, Informática na Educação, Gerência de Projetos, Social Matching Systems (Sistema de Combinação Social) e Ciência de Dados. Atualmente ocupa o cargo de Diretora de Planejamento do campus Luiz Meneghel e coordena o Comitê de Iniciação Tecnológica e Inovação da UENP.

O professor Thiago Adriano Coletti coordenará o laboratório de prototipagem maker, além de participar da governança, mentorias e programas de capacitações. O professor é Doutor em Ciências (Engenharia Elétrica) na área de concentração de Engenharia da Computação pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e Mestre em Ciências pelo programa de Pós-graduação em Sistemas de Informação da Universidade de São Paulo. Também tem especialização em Engenharia de Software com UML pelo Centro Universitário Filadélfia de Londrina. Atualmente é professor adjunto e coordenador do curso de Ciência da Computação da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) no Campus Luiz

Meneghel em Bandeirantes - PR. Tem experiência na área de Sistemas de Informação e Ciências da Computação, com ênfase em Interação Humano Computador, Interação Humano Dados, Engenharia de Software e Ciência de Dados.

Com relação a área de agrotecnologia, a equipe contará com o professor Rone Batista de Oliveira, que é doutor em Agronomia pela Universidade Estadual de São Paulo - UNESP. No doutoramento realizou estágio no Ohio State University (OSU) e United States Department of Agriculture (USDA) nos Estados Unidos na área de Tecnologia de Aplicação de agrotóxicos e Agricultura de Precisão. Atualmente é professor Adjunto da Universidade Estadual do Norte do Paraná-UENP, Bandeirantes/PR. O professor coordena o Laboratório de Tecnologia de Aplicação e Agricultura de Precisão. Consultor de Revistas Técnicas e Científicas e de Fundações de fomento à pesquisa. Orientador de Iniciação Científica, Tecnológica e Mestrado em Agronomia. Tem experiência na área de Agronomia, com pesquisa e extensão em Tecnologia de Aplicação (Análises de qualidade e perdas, Deriva, Adjuvantes Agrícolas e Misturas em tanque), Agricultura de Precisão (Desenvolvimento de sensores, telemetria e validação de processos inovadores) e Estatística (Básica, Experimental e Multivariada). Em parceria com empresas conquistou a aprovação de dois importantes editais de inovação tecnológica com Drones: CNPq/SEMPI/MCTI nº 021/2021 - Programa RHAe - Linha 1 - Empresas Inovadoras com o projeto ?Avaliação da qualidade e segurança de aplicação na pulverização em ultra baixo volume utilizando VANTs agrícolas? e MCTI/FINEP/FNDCT - subvenção econômica à inovação ? 04/2020 - tecnologias 4.0, idealizando o projeto ? Sistema 4.0 de Pulverização Agrícola por VANT?. Participa também como colaborador em parceria com a EMBRAPA no Centro de Nacional de Pesquisa de Florestas no projeto de inovação em Biorrefinaria florestal para valorização de produtos gerados em processos termoquímicos. Tem vários projetos e convênios de cooperação técnica e científica com as principais empresas de produtos fitossanitários.

O professor Rone Batista contará com o auxílio do professor Leopoldo Sussumu Matsumoto na coordenação do laboratório, mentorias e demais atividades voltadas à agrotecnologia. Professor Leopoldo possui graduação em Ciências Biológicas pela Universidade Estadual de Londrina, mestrado em Microbiologia pela Universidade Estadual de Londrina e doutorado em Agronomia pela Universidade Estadual de Londrina. Pós doutorado em Biotecnologia do Solo pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA-SOJA), professor Associado C e Docente do curso de Mestrado em Agronomia da Universidade Estadual do Norte do Paraná - Campus Luiz Meneghel. Tem experiência na área de Microbiologia do Solo, com ênfase em Biotecnologia, Diversidade microbiana, atuando principalmente nos seguintes temas: Bioinsumos para agricultura, Rizobactérias promotoras de crescimento de plantas, Produção de metabólitos secundários (Bioinseticidas e Biofungicidas).

A equipe também contará com o professor Ricardo Castanho Moreira, de forma a auxiliar na governança e trazer a visão multidisciplinar no Centro de Inovação. O professor Ricardo Castanho é graduado em Enfermagem pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná e mestre em Enfermagem pela Universidade Estadual de Maringá. Especialista em Gestão Pública com ênfase em Planejamento e Avaliação de Políticas Sociais pela UEPG (2019). Especialista em Enfermagem do Trabalho; Central de Materiais, Esterilização e Recuperação Anestésica; e Educação para área da saúde. Atualmente é Professor (Clínica Médico-cirúrgica e Internato) da Universidade Estadual do Norte do Paraná e Vice-Diretor do Campus Luiz Meneghel. Tem experiência na área de Enfermagem, com ênfase em Cuidado de enfermagem na saúde do adulto, atuando principalmente nos seguintes temas: cuidados de enfermagem a pessoas com condições crônicas de saúde: diabetes mellitus e hipertensão arterial; cuidados de enfermagem a pessoas com feridas; assistência domiciliar e família.

Por fim, teremos a equipe técnica que será responsável pela execução das obras de adaptações do centro de inovação que será conduzida pela Pró-reitora de Planejamento da Universidade Estadual do Norte do Paraná. A equipe será composta pelo professor Bruno Ambrósio Galindo, que é Pró-reitor de Planejamento e Avaliação Institucional da UENP desde o ano de 2014. Foi responsável pela elaboração do Plano Diretor e do Plano de Desenvolvimento Institucional da UENP. Atuou como Coordenador Técnico de 12 convênios federais com o FNDE, de outros 32 convênios estaduais com o Fundo Paraná, vinculado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e ainda quatro convênios com o Fundo Estadual de Saúde. Também foi o gestor de 50 obras e reformas realizadas na UENP. Além disso, auxiliará também no laboratório de agrotecnologia, uma vez que atua na área de Gestão Ambiental. Possui Doutorado em Genética e Biologia Molecular pela Universidade Estadual de Londrina (2014), mestrado em Genética e Biologia Molecular pela Universidade Estadual de Londrina (2007), Licenciatura em Ciências Biológicas pela Universidade Estadual de Londrina (2003), Bacharelado em Ciências Biológicas pela Universidade Estadual de Londrina (2004), e tem experiência na área de Genética, com ênfase em Diversidade e Estrutura Genética em Populações Naturais de Peixes e Mutagênese Ambiental.

Na gestão das obras, teremos também Letícia Sacoman Sampaio, Arquiteta e Urbanista graduada pela Universidade Estadual Paulista ?Júlio de Mesquita Filho? - UNESP (2016), especialista em Gerenciamento de Projetos pelo SENAC (2018), pós-graduanda em Projetos e Obras Públicas com ênfase em Edificações pela UEPG. Atuação profissional como Arquiteta no escritório de Arquitetura Hart.mann na cidade de Foz do Iguaçu entre (2016/2017), Técnico Administrativo na Pró-reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional ? PROPAV/UENP (2019), Assessora Técnica da Secretaria de Obras - SECOBRAS/UENP (2020) e atualmente como Assessora Especial da Secretaria de Obras. No período de atuação na UENP, trabalha diretamente no desenvolvimento e elaboração de projetos, orçamentos, acompanhamento e fiscalização de obras da Universidade.

Completando a equipe de gestão de obras, o Engenheiro Felipe Francisca, que possui graduação em Engenharia Civil na Universidade Estadual Paulista ? UNESP (2016), Especialização em Engenharia e Gestão Ambiental na Universidade Estadual de Ponta Grossa ? UEPG (2020). Atuação profissional na Secretaria de Obras da Universidade Estadual do Norte do Paraná ? UENP como engenheiro residente técnico (2018-2020) e Coordenador Geral da Secretaria de Obras (2020 ? atual). No período decorrido na UENP trabalha diretamente com desenvolvimento

Resumo do Orçamento:

RELAÇÃO DE ITENS SOLICITADOS

1 - Despesas Correntes: 1.373.981,14
 1.2.1 - Diárias: 46.000,00
 1.2.2 - Material de Consumo: 199.500,00
 1.2.3 - Passagens e Despesas com Locomoção: 54.000,00
 1.2.5 - Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica: 1.074.481,14

2 - DESPESAS DE CAPITAL: 3.189.214,13

2.1.1 - Obras e Instalações: 1.071.061,58
 2.1.2 - Equipamentos e Material Permanente: 2.118.152,55

Valor Total dos Itens Solicitados: 4.563.195,27

RELAÇÃO DE ITENS DA CONTRAPARTIDA

1 - Despesas Correntes:
 1.1.3 - Pagamento de Pessoal: 1.879.921,32

Valor Total dos Itens da Contrapartida: 1.879.921,32

Total Geral: 6.443.116,59

A estrutura do Centro de Inovação é essencial para o seu sucesso e bom funcionamento, para tanto, a UENP visa superar algumas dificuldades em relação ao espaço atual, o qual através das adequações necessárias utilizadas com o recurso destinado com Obras e Instalações, poderá impulsionar as demandas necessárias para cooperação entre empresas estabelecendo a conexão com a comunidade acadêmica, o acesso a instalações de pesquisa e infraestrutura de alta qualidade.

As instalações do Centro, os quais comportarão quatro salas para empresas, um ambiente de corworking, duas salas de reuniões pequenas, uma sala de reunião/treinamento, copa/cozinha, secretaria, sala da coordenação, laboratório de prototipagem e um laboratório de agrotecnologia, precisarão dos espaços estruturados e da edificação como um todo, fazendo-se necessárias as despesas com Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, tais como: a climatização nos ambientes, mobiliário, infraestrutura de rede, provedor de Internet, licenças de software, cloud computing e estudo de sondagem.

Para que os estudantes e empreendedores tenham acesso a um conjunto de metodologias para validar e colocar em prática ideias inovadoras, as aquisições dos Equipamentos e Material Permanente para os laboratórios de prototipagem e agrotecnologia oferecerão condições favoráveis

a cocriação de produtos, serviços e processos. A aquisição de Material de Consumo visa atender os laboratórios para manutenção e o bom andamento dos trabalhos, com todos equipamentos e materiais de consumo adquiridos, ele também focará seu uso na comunidade externa e na prestação de serviços tecnológicos.

Para a consolidação da governança do Centro de Inovação e o início das atividades, as diárias com pessoal, passagens e despesas com locomoção são itens essenciais para participação em eventos, reuniões, cursos e outras atividades.

Também se almeja que o Centro de Inovação promova a comunidade eventos, treinamentos e cursos e para tanto conta com os serviços de terceiros como coffeabreak e para recursos áudio visuais, para que possa potencializar o ensino-aprendizagem.

Assim, todos os anos serão planejados e executados uma série de treinamentos, consultorias, mentorias e cursos, além do apoio no uso dos equipamentos dos laboratórios do Centro e demais laboratórios da UENP que sejam necessários para o desenvolvimento das atividades. Espera-se que o Centro de Inovação com todas as suas atividades em plena execução, em especial o programa de empreendedorismo acadêmico e a pré-incubação, uma vez atingidos os objetivos, as equipes/empresas participantes estejam prontas para iniciar a fase de incubação.

A partir do início da incubadora também já se iniciarão as práticas do modelo cerne, visando a certificação da incubadora ao final do projeto e serviços de terceiros como certificação CERNE e associação a entidades promotoras de inovação como por exemplo ANPROTEC, ajudarão a ampliar a capacidade da incubadora a gerar empreendimentos inovadores bem sucedidos.

Neste sentido, espera-se que o Centro de Inovação, com seus vários ambientes, possa agregar a multiplicidade de atividades e se transforme em um espaço de negociação público-privado com a criação de sinergia entre as múltiplas atividades do conhecimento e da inovação.

A contrapartida será realizada em sua totalidade com pessoal. Todo o projeto físico do centro de inovação, assim como o acompanhamento da execução das obras será realizado pela equipe, assim como a execução das compras de equipamentos e matérias de consumo. Além disso, o centro de inovação contará com um ambiente de coworking, pré-incubação e incubadora, o qual parte da equipe será dedicada ao gerenciamento desses programas. O projeto também conta com dois laboratórios, um de prototipagem e um de agrotecnologia, o qual contará com coordenadores e pessoal de apoio técnico da própria instituição para o seu funcionamento. Por fim, a equipe também contará com diversos membros que farão parte da governança do centro. O cálculo do valor total da contrapartida está descrito no arquivo ValorContrapartida.pdf, que utiliza como base o arquivo CustoEquipe.pdf, que descreve o valor da hora de cada membro da equipe. Vale ressaltar, que além da contrapartida descrita, a UENP ainda disponibilizará mentores e infra-estrutura de outros laboratórios e ambientes para funcionamento do centro de inovação.

Resumo publicável:

O Centro de Inovação da Universidade Estadual do Norte do Paraná ? UENP, localizado no Campus Luiz Meneghel em Bandeirantes, visa fortalecer a pesquisa e a inovação, em especial na área da agrotecnologia. O Centro objetiva integrar a expertise dos diversos cursos de graduação e pós-graduação existentes na UENP com as demandas regionais, para subsidiar a formação de mão de obra empreendedora e inovadora. O Centro de Inovação atenderá tanto a comunidade interna da UENP quanto externa, fortalecendo todo o Sistema Regional de Inovação do Norte Pioneiro do Paraná, que carece de ambientes promotores de inovação. Além da estrutura prevista para o centro, que atenderá desde o empreendedorismo acadêmico até startups de bases tecnológicas, terá o suporte de diversos laboratórios da UENP com foco no agronegócio. O Centro visa ser um marco no desenvolvimento regional, fomentando a parceria público-privada, a inovação, a pesquisa e o empreendedorismo com foco nas demandas regionais. Além disso, conta com o apoio de diversas entidades regionais do setor público e privado, e impactará positivamente o município e região do Norte Pioneiro do Paraná, em especial nas áreas social e tecnológica.

Descrição do Projeto:

Segundo dados da Global Innovation Index, a capacidade de inovação de um país está intimamente relacionada com o seu Produto Interno Bruto (PIB) e com seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). Neste cenário, tem-se, portanto, que países mais inovadores são países mais ricos e com melhor qualidade de vida.

O Brasil é um país que, apesar de ser criativo, ainda é pouco inovador. Contudo, diversas ações estão sendo realizadas para alterar esse panorama, e resultados consideráveis estão sendo alcançados. Um exemplo é a posição do Brasil no Gobar Innovation Index, que em 2018 ocupava a 64ª posição, no quesito inovação e no ranking de 2021 aparece na 57ª posição. Portanto, é fundamental que o país continue a desenvolver ações que auxiliem nessa mudança desse panorama, uma vez que a abertura de negócios inovadores é essencial para o desenvolvimento do país como um todo.

Uma alternativa de ação para melhorar o desenvolvimento de pesquisa inovativa é trabalhar junto às instituições de ensino superior, uma vez que a capacidade de abertura de negócios inovadores está principalmente nas universidades. Assim sendo, os estudantes universitários precisam ser estimulados e apoiados no caminho do empreendedorismo. Contudo, o cenário no Brasil é um tanto desanimador, segundo o Sebrae apenas 38,78% das universidades oferecem iniciativas de empreendedorismo e somente 6,2% tratam do tema de forma profunda. Diante de todo o exposto, se faz necessárias iniciativas para que o empreendedorismo e inovação sejam práticas constantes dentro das universidades. No projeto específico desta proposta, estas práticas visam desde melhorar a cultura empreendedora até o apoio de pesquisas com potencial de inovação tecnológica, que visam contribuir significativamente para transformar estas pesquisas em negócios inovadores. Outro fato importante é carência no município e região de ambientes promotores de inovação, sendo esta carência desde salas de coworking até parques tecnológicos.

Outro ponto importante que ter que ser ressaltado, é que o estímulo ao empreendedorismo e inovação devem estar ligados as características e potenciais do município e região. Conforme dados do RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), o município de Bandeirantes apresenta como setor econômico mais proeminente a agropecuária seguido pela agroindústria, e esse panorama se repete em diversos outros municípios da região do Norte Pioneiro do Paraná. Portanto, a nossa proposta visa não apenas dar suporte ao empreendedorismo e a inovação na cidade de Bandeirantes e região do Norte Pioneiro do Paraná, mas fazer isso de forma a potencializar as características econômicas regionais.

Assim, o principal objetivo da proposta é a criação de um centro de inovação com foco na agrotecnologia, na Universidade Estadual do Norte do Paraná ? UENP, no Campus Luiz Meneghel que está situado no município de Bandeirantes, Paraná. Este centro será gerido pela Agência de Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual da UENP (AITEC/UENP). Além disso, o centro terá suporte de diversas entidades do município e região, tal como o Sistema Regional de Inovação do Norte Pioneiro do Paraná, SEBRAE, prefeituras, empresas do setor privado entre outros.

O Centro de Inovação terá uma estrutura física com cerca de 963,85m² contando com as seguintes áreas:

- 4 Salas de Incubação para startups de base tecnológica
- 1 Sala de coworking para atender empresas pré-incubadas e programas de empreendedorismo acadêmico;
- 1 Sala de Reunião/Treinamento;
- 3 Salas de Reunião para equipes
- 1 Laboratório de Prototipagem, com área de marcenaria, prototipação e eletrônica.
- 1 Laboratório de Agrotecnologia
- Recepção
- Sala da Coordenação
- Copa/Cozinhas
- Banheiros
- Ambiente de Convivência

O Centro de inovação visa integrar a vocação para o agronegócio da cidade de Bandeirantes e região, com as expertises da UENP e terá como objetivo fomentar a inovação em todas as etapas, desde o empreendedorismo acadêmico, até a consolidação de startups de bases tecnológicas voltadas em especial ao agronegócio, sempre focando no desenvolvimento regional e fomentando a parceria entre pesquisadores, empreendedores, empresas e demais órgãos do setor público e privado.

Os programas de empreendedorismo acadêmico terão metodologia para auxiliar os participantes da UENP e integrantes da comunidade externa a desenvolverem habilidades como competências empreendedoras, senso crítico e colaboração. Pretende-se que os participantes

sejam desafiados a assumir com responsabilidade e equilíbrio o empreendedorismo empresarial, corporativo e social, de forma didática e interativa. Isto se dará por meio de ferramentas e práticas específicas para o empreendedorismo, tais como modelo de negócios, design thinking, pitch, Minimum Viable Product (MVP) entre outros. Além disso, os participantes terão assessoria e mentoria durante todo o programa, de forma a acompanhá-los e auxiliá-los no desenvolvimento de seus projetos, Os programas serão constituídos de etapas específicas para auxiliar as equipes no desenvolvimento de seus projetos. Outro aspecto da metodologia será a incorporação de etapas específicas para o auxílio de formação de equipes multidisciplinares e complementares. Os programas também contarão com a seleção e treinamento de mentores, de forma ajudar as equipes em todas as etapas do programa. Os programas de empreendedorismo acadêmico poderão ser adaptados para projetos específicos, mas de forma geral todos os programas contarão com as seguintes etapas e sub-etapas:

1. Seleção das Equipes Participantes do Processo: Visa apresentar o programa a toda a comunidade, auxiliar na constituição de equipes e selecionar equipes aptas a participar do processo.
 - a) Sensibilização e Divulgação do Programa: Nesta etapa serão realizadas ações de promoção e divulgação do processo, de forma incentivar a participação do processo. Nesta etapa também pretende-se sanar dúvidas diversas relacionadas às etapas do processo.
 - b) Meet Up para formação de Equipes: Nesta etapa serão realizadas ações para auxiliar os discentes a constituírem equipes, utilizando-se da técnica do meetup e ferramenta específica desenvolvida pela AITEC.
 - c) Criatividade e Geração de Ideias: Nesta etapa serão realizadas atividades de aproximação entre os participantes em atividades de criatividade e geração de ideias com o uso de técnicas como o design thinking.
 - d) Mercado de Ideias: Nesta etapa as equipes constituídas apresentarão pré-projetos que serão avaliados pela comissão do programa que selecionará as equipes que continuarão o processo.
2. Imersão: Nesta fase as equipes receberão capacitação e os mentores serão selecionados e capacitados.
 - a. Treinamento, formação e seleção das equipes: Nesta etapa serão realizadas diversas etapas para auxiliar os participantes a melhorar seus projetos, tais como modelo de negócios, brainstorm, design thinking, MVP entre outras. Também serão realizados workshops e oficinas visando alinhar a apresentação de propostas.
 - b. Seleção dos Mentores: Nesta etapa será realizada a divulgação do processo e seleção de mentores.
 - c. Capacitação dos Mentores: Nesta etapa será realizada uma capacitação para auxiliar os mentores entenderem o papel do mentor e como ele pode auxiliar as equipes a desenvolver seus projetos, além de contribuir no networking das equipes.
3. Execução: Nesta fase será realizada a seleção das equipes aptas a continuarem o processo, sendo provido todo o suporte para a execução de seus projetos.
 - a. Seleção das Equipes Participantes: Nesta etapa será realizada, por meio de um Pitch, apresentada à comissão do programa, a seleção das cinco equipes que continuarão no processo.
 - b. Desenvolvimento de Protótipos, Acompanhamento e Mentoria junto as Equipes: Após as equipes terem sido selecionadas, será designado um mentor a cada equipe. Além disso, as equipes apresentarão um plano de atividades da pesquisa a ser realizada, que será acompanhado por seu mentor e terá apoio de um membro da comissão do programa.
4. Demo Day: Nesta fase será realizada a apresentação dos MVPs das equipes e realizada a avaliação final do processo.
 - a. Pitch para exposição dos projetos finalistas: Nesta etapa será um evento, o qual as equipes finalistas apresentarão seus projetos por meio de um Pitch.
 - b. Avaliação final: Nesta etapa, a comissão do programa, baseada nas apresentações realizadas pelas equipes de seus MVPs, realizará a avaliação final do processo, indicando as melhores equipes.

Os programas de pré-incubadora e incubação funcionarão seguindo o REGULAMENTO PARA A CRIAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DE INCUBADORAS DE EMPRESAS COM BASE NO CONHECIMENTO ESTABELECIDAS NA UENP. Além disso, serão adotadas as práticas da metodologia do Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos (CERNE), de forma a promover a melhoria expressiva nos resultados das incubadoras.

É importante ressaltar que o Centro de Inovação contará com uma equipe altamente especializada, contando com profissionais que auxiliarão na gestão dos laboratórios, mentorias, treinamentos, consultorias e gestão dos programas de empreendedorismo acadêmico, pré-incubação e incubação. Além disso, os parceiros serão entes ativos em todos os processos, auxiliando em todos os programas do centro de Inovação. Por fim, um dos focos do centro de inovação é o apoio para que pesquisas em nível de graduação, pós-graduação e advindas do setor privado, em especial as regionais, tenham potencial para virar negócios inovadores e desenvolver a região. Par isso, terão suporte não apenas do Centro de Inovação, mas de diversos laboratórios da UENP, tais como:

- ? Laboratório de análise de solo e tecido vegetal
- ? Laboratório de Bioquímica e Morfologia Experimental (LaBiMEx)
- ? Laboratório de Genética e Biologia Molecular
- ? Núcleo de Investigação em Tecnologia de Aplicação e Máquinas Agrícolas

Contribuição para o desenvolvimento local e vinculação ao plano de inovação local e regional:

O Centro de Inovação da UENP tem como característica estar localizado em uma Instituição de Ensino Superior (IES) do estado do Paraná. Dessa forma, a sua contribuição para o desenvolvimento local e vinculação ao plano de inovação local e regional, está atrelado primeiramente ao que o estado do Paraná espera de suas IES estaduais. Considerando este cenário, em 20 de abril de 2021 foi sancionada a lei estadual 20.541, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná.

Assim, no art. 1 da lei, em seu parágrafo único são descritos os princípios os quais as medidas para que os dispostos da Lei sejam estabelecidos, e dentre estes destacam-se os seguintes incisos:

- I - promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégias para o desenvolvimento econômico e social;
 - II - promoção da liberdade econômica em ambiente de competição e redução da pobreza e das desigualdades regionais e melhoria do Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, a partir da inserção econômica da população, mediante a desconcentração geográfica e econômica das atividades empreendedoras de base tecnológica e inovadora, priorizando-se políticas públicas em regiões do Estado com menor IDH, bem como para micro e pequenas empresas;
 - III - promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;
 - IV - redução das desigualdades regionais no âmbito estadual;
 - V - descentralização das atividades de ciência, tecnologia e inovação em cada esfera de governo, com desconcentração em cada Município;
 - VI - promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado, e entre estes com o terceiro setor;
 - VII - apoio e incentivo à economia criativa no Estado do Paraná;
 - VIII - estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de parques e polos tecnológicos no Estado do Paraná;
 - X - incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;
 - XI - promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;
 - XII - fortalecimento das capacidades operacionais, científicas, tecnológicas e administrativas das ICTs;
 - X - incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;
 - XI - promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;
 - XII - fortalecimento das capacidades operacionais, científicas, tecnológicas e administrativas das ICTs;
 - XVIII - reconhecimento e aceitação do risco tecnológico, endógeno ou exógeno às atividades de pesquisa e desenvolvimento, corrente para a simplificação e flexibilização de procedimentos e normas para adoção de desafios tecnológicos e concurso de projetos inovadores;
- Considerando os princípios apresentados pela Lei de Inovação do Paraná, destaca-se que a implantação e um Centro de Inovação em uma ICT pública e estadual, tem uma forte vinculação com ao plano de inovação estadual, em especial considerando que:

? o centro de inovação proposto objetivamente foca na redução das desigualdades regionais no âmbito estadual;
 ? a constituição do centro de inovação proposto possibilita um ambiente focado na criação de empresas de bases tecnológica em uma região carente deste tipo de empreendimento;
 ? o centro de inovação visa a promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado, e entre estes com o terceiro setor, contando inclusive com diversas parcerias para alcançar tal objetivo;
 ? o centro de inovação visar apoiar e incentivar à economia criativa;
 ? o centro de inovação visa estimular as atividades de inovação na UENP e empresas regionais;
 ? o centro de inovação é um ambiente favorável à inovação e as atividades de transferências de tecnologias.
 É importante destacar que a Lei Estadual de Inovação do Paraná não substitui o Marco Legal de C&TI no Brasil. Portanto, o Centro de Inovação proposto tem uma vinculação ao plano Federal e Estadual, além de atender os novos anseios com relação a atuação das IES públicas.

Considerando o cenário regional, o UENP é parte integrante do Sistema Regional de Inovação do Norte Pioneiro (SRINP), e em seu Planejamento Participativo a missão do SRINP é descrita como "Promover o desenvolvimento sustentável por meio do fomento à tecnologia, inovação e comprometimento dos ativos envolvidos no Sistema Integrado do Norte Pioneiro do Paraná". Além disso, em seu Mapa Estratégico, são listados dentre os resultados esperados para o Ecossistema:

? Conectar a "produção" das IES à demanda das empresas

? Feira da Inovação e Tecnologia

? Estimular / fomentar o desenvolvimento de novas tecnologias

Portanto, o Centro de Inovação visa atender toda a região, com foco nas características econômicas e no desenvolvimento regional de forma a integrar os ativos regionais. Além disso, destaca-se que o Centro estará localizado na maior Universidade da região do Norte Pioneiro, tendo como foco também aprimorar o ambiente produtivo das pesquisas da UENP, em especial as com potencial inovativo. Por fim, o centro de inovação visa a formação de mão de obra empreendedora e inovadora, além de estimular que pesquisas desenvolvidas no âmbito da UENP e região se transformem em tecnologias e negócios. Portanto, fica claro não apenas a vinculação ao plano de inovação regional, mas a necessidade da implantação do centro para que as demandas do plano de inovação regional se consolidem.

Por fim, tem-se que analisar a vinculação as demandas do plano de inovação local. Essas demandas devem ser divididas em duas partes, com relação as demandas municipal e as demandas institucional. Com relação as demandas municipal, a cidade de Bandeirantes ainda não conta com uma política de inovação. Contudo, o município é integrante do SRINP, e foi um dos coautores do Planejamento Participativo do SRINP. Assim sendo, as demandas do SRINP são corroboradas pelo município de Bandeirantes, e uma vez que a implantação do centro de inovação tem forte vinculação do plano de desenvolvimento de inovação regional, pode-se considerar que também tem com o plano municipal. Com relação à vinculação ao plano de inovação institucional, a UENP conta com sua Política Institucional de Inovação que é baseada na Lei estadual 20.541. Portanto, grande parte dos princípios gerais da Política de Inovação da UENP são muito próximos da dispostos da Lei de inovação estadual, tais como: promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégias para o desenvolvimento econômico e social; promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado, e entre estes com o terceiro setor; estímulo à atividade de inovação na UENP, nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de parques e polos tecnológicos no estado do Paraná.

Além disso, na política de inovação da UENP é descrito que a promoção do empreendedorismo e inovação será orientada pelos seguintes objetivos: fomentar o empreendedorismo acadêmico, estabelecendo modelos de gestão que apoiem tais iniciativas, em parcerias com órgãos públicos e privados; fomentar mecanismos promotores de empreendimentos inovadores e apoiar a geração de técnicas eficazes derivadas de produtos, métodos e teorias consolidadas; apoiar os ambientes promotores de inovação como incubadoras, parques tecnológicos, aceleradoras de negócios, espaços abertos de trabalho cooperativo e laboratórios abertos de prototipagem de produtos, design, serviços e processos ou que possam surgir, institucional ou em parceria com outras ICTs ou instituições do terceiro setor; Fortalecer o ecossistema de inovação, promovendo a articulação entre as diferentes instâncias para viabilizar o desenvolvimento e difusão de soluções inovadoras. Assim, a consolidação do Centro de Inovação da UENP cumpriria diversos dos objetivos da Política de Inovação da UENP.

A Universidade Estadual do Norte do Paraná é a única universidade pública inserida na mesorregião do Norte Pioneiro, cujo Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM), adotado pelo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Paraná, sempre esteve abaixo da média do Estado. A mesorregião do Norte Pioneiro Paranaense abrange 46 municípios, compondo uma população total de 546.224 habitantes, conforme dados do último censo do IBGE. A UENP visa contribuir para o desenvolvimento regional e global, estabelecendo no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019-2023) metas que comprovam seu comprometimento com o desenvolvimento regional e nacional. Oferece 27 cursos de graduação, com 257 docentes e 5301 alunos matriculados (equivalente a aproximadamente 50% das matrículas no Ensino Superior da mesorregião), obtendo o Índice Geral de Cursos (IGC) no triênio 2016-2018 na faixa 4, passando a integrar um grupo no qual estão 21,3% das instituições brasileiras de ensino superior. Considerando o apresentado, fica evidente a importância da UENP no Norte Pioneiro Paranaense e fica clara a importância da implantação do Centro de Inovação para o desenvolvimento local, principalmente considerando que o agronegócio é a vocação regional. Assim, além de estar alinhado aos planos de inovação local e regional, a UENP se consolida como ator central no processo inovativo da região do Norte Pioneiro do Paraná, tendo o potencial de fortalecer todo o desenvolvimento regional, por meio da promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégias para o desenvolvimento econômico e social; integração com o setor produtivo e o

Competência tecnológica e em inovação:

A UENP tem implementado ao longo dos últimos anos, ações fundamentais para fomento à pesquisa, inovação e à pós-graduação. Dentre essas ações, tem-se o incentivo à aderência de pesquisas às Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTIC) em editais para concessão de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica; fomento aos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica; apoio aos Comitês de Ética em Pesquisa; promoção de política de pesquisa e inovação tecnológica e sua integração com ensino de graduação, pós-graduação e extensão. A Agência de Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual (AITEC) da UENP figura também como importante órgão com a atribuição de gerenciar as políticas de inovação tecnológica e empreendedorismo no âmbito universitário. As atividades de pesquisa são realizadas primordialmente por meio dos Programas de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (fomentados pelo CNPq e Fundação Araucária e recursos próprios da Universidade), pelo Programa de Iniciação Científica Voluntária e pelos Programas de Pós-graduação stricto sensu, sendo desenvolvidas por 72 Grupos de Pesquisas ativos no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

O Centro de Inovação em agrotecnologia da UENP será implantando no Campus Luiz Meneghel, na cidade de Bandeirantes. Neste campus estão em funcionamento os seguintes cursos de graduação: Ciência da Computação; Agronomia; Computação; Medicina Veterinária; Ciências Biológicas e Enfermagem. Além disso, encontra-se em funcionamento, o curso stricto sensu em nível de mestrado em agronomia.

Considerando este panorama, fica evidente a relação dos cursos existentes no campus com a proposta do centro. Além disso, a UENP conta com outros dois campi, os quais conta com mais vinte e um cursos de graduação e outros seis cursos stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado.

Especificamente com relação a competência tecnológica, os cursos de Ciência da Computação; Agronomia; Computação; Medicina Veterinária; Ciências Biológicas apresentam forte afinidade com inovação e desenvolvimento de tecnologias. Como exemplo dessa afinidade, pode-se citar distintos laboratórios de pesquisa convergentes à competência tecnológica e inovativa. Dentre os mais de 20 laboratórios existentes no Campus Luiz Meneghel, destacam-se os laboratórios multiusuários, que é um conjunto de laboratórios credenciados juntos a UENP, que abrigam equipamentos patrimoniados e de uso compartilhado. Estes laboratórios têm como principal objetivo apoiar o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão, desenvolvimento tecnológico e inovação. Os equipamentos foram adquiridos por meio de projetos financiados com recursos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Fundação Araucária de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), bem como por recursos próprios, e sua utilização compartilhada de equipamentos viabiliza a otimização de recursos financeiros, físicos e humanos. Dentre os laboratórios destacam-se:

? DiagMol Lab: tem a finalidade de promover Bioinformática, experimentações ou análises com uso de animais/biotérios, experimentações ou análises em patologia (humana ou animal), experimentações ou análises ambientais, experimentações ou análises clínicas (humana ou animal), experimentações ou análises com animais invertebrados entre outros.

? Laboratório de Análise de Solo e Tecido Vegetal: objetiva proceder análises químicas de rotina para detecção do estado atual da fertilidade do solo, bem como do estado nutricional das plantas, além das principais análises físicas e biológicas, respectivamente para detecção da

qualidade física e biológica do solo, tudo com vistas a recomendação e administração de insumos e técnicas agrônômicas no fito de conseguir a maior produtividade com a preservação da sustentabilidade do solo agrícola.

? Laboratório de Bioquímica e Morfologia Experimental: Laboratório destinado a análises moleculares de plantas e fitopatógenos.

? Laboratório de Genética e Conservação objetiva diferentes tipos de análises genéticas em animais, plantas e micro-organismos.

? NITEC - Núcleo de Investigação em Tecnologia de Aplicação e Máquinas Agrícolas: Gera e compartilha conhecimento técnico e científico nas áreas de Tecnologia de Aplicação, Mecanização Agrícola e Agricultura de Precisão para otimização no uso dos recursos e redução de perdas e de contaminação ambiental nas atividades agrícolas.

Um fator importante para considerar a competência tecnológica e em inovação são as parcerias focadas em inovação existente com empresas privadas, em especial aquelas relacionadas à agrotecnologia. Dentre estas parcerias, destacam-se as seguintes parcerias ativas com : LEAF AGROCIÊNCIA LTDA que visa o desenvolvimento de tecnologia a partir do uso de produtos de origem biológica para controle da ferrugem asiática da soja; Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais ? FEPAP que visa estabelecer e regulamentar um programa de cooperação entre à UENP e a FEPAP; COCRIAGRO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA que visa congregar esforços no sentido de estabelecer relações de cooperação na área da agrotecnologia, no sentido de identificar e levar oportunidades para os institutos de pesquisa e atuar em ações de criação conjunta de projetos de pesquisa com o foco em inovação.

Outro ponto importante no computo de competências voltadas à inovação são as propriedades intelectuais. O portfólio de propriedade intelectual da UENP, registradas junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial ? INPI, se concentram fortemente nas áreas de atuação do Centro de Inovação proposto, e como exemplo destes registros tem-se : BR 10 2019 011176 3 CONTROLE BIOLÓGICO DA FERRUGEM ASIÁTICA DA SOJA POR FUNGO ANTAGONISTA; BR 10 2019 011176 3 ROCESSO E COMBO ANALÍTICO PARA QUANTIFICAR ÂNION CLORETO EM LEITE E TRATAMENTO DO RESÍDUO PARA DESCARTE; BR 10 2019 011176 3 PROCESSO E COMBO ANALÍTICO PARA DETECÇÃO DE UREIA EXÓGENA EM LEITE; BR 10 2019 011176 3 ROCESSO DE APLICAÇÃO DE ÓLEO ESSENCIAL DE ORÉGANO COMO ANTIMICROBIANO NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE QUEIJOS E SEU PRODUTO RESULTANTE.

Destaca-se também que o Centro de Inovação estará vinculado a Agência de Inovação da UENP - AITEC. Nos últimos anos a AITEC vem desenvolvendo diversos projetos com foco na inovação, além da expertise na mediação de contratos, licenciamento de tecnologias e gestão da propriedade intelectual, todos importantes elementos na gestão de um centro de inovação.

Considerando ações voltadas à inovação, a AITEC tem firmado diversos convênios para promover a inovação e empreendedorismo no âmbito da UENP e região, tais como: Convênio sob nº 10/2016-CTF referente a Chamada Pública SEBRAE nº 06/2015 - ?Promoção de Ações para o Desenvolvimento a uma cultura Empreendedora na Universidade?; Convênio sob nº 20/2018 referente a Chamada Pública nº 13-2017 - ? Programa de Apoio aos NITS-FA?; Termo de Cooperação sob nº 16/2020 - ?Fortalecimento do Núcleo de Inovação Tecnológica para Promoção do Desenvolvimento Local (Unidade Gestora do Fundo Paraná)? e Convênio celebrado sob o n. 13/2020, oriundo da Chamada Pública n. 27-2018 - "Programa de Iniciação ao Empreendedorismo (FA-CNPq)?.

A AITEC também vem desenvolvendo ao longo dos anos diversos programas, workshops e cursos com foco nas práticas empreendedoras, visando estimular e incentivar os participantes a trabalharem na área inventiva. Dentre estes projetos, cursos e workshops, destacam-se: Trilha TecFarm; Trilha Tecnologia, Saúde e Alimentação; Programa de Empreendedorismo Acadêmico da AITEC/UENP - HANDSON; Workshop Tecnologias no Agronegócio; Workshop IoT (Internet of Things); Workshop Design Thinking; Workshop Gestão de Projetos; Curso de Empreendedorismo; Curso de Redação de Patentes; Chamada para Fomento à Proteção do conhecimento; Workshop Busca de Anterioridade; Startup Garage em parceria com o SEBRAE. Os cursos, programas e workshops promovidos pela AITEC atenderam mais de 2 mil pessoas nos últimos anos, fortalecendo e capacitando os participantes para uma cultura empreendedora e inovadora.

Como reconhecimento pelo trabalho realizado com foco a inovação, a AITEC foi vencedora da 2ª Edição do Prêmio Sebrae de Educação Empreendedora do Paraná, na fase regional da categoria Ensino Superior. Outro prêmio importante para UENP relacionado à inovação, foi a terceira colocação do projeto Bio-Hijack, fungicida biológico para combater a ferrugem-asiática no Programa de Apoio à Propriedade Intelectual com Foco no Mercado (Prime). O Prime é um programa do Governo do Estado do Paraná e foca na transformação do resultado de pesquisas acadêmicas em produtos com potencial de mercado

Considerando todo o exposto, a UENP apresenta uma estrutura voltada a inovação, tendo pesquisas em nível de graduação e pós-graduação, parcerias com empresas, propriedades intelectuais, laboratórios e experiência em projetos inovativos. Assim, o Centro de inovação proposto seria um catalisador para que todos esses componentes convergissem para um mesmo propósito, aumentando consideravelmente o potencial inovativo da UENP e de toda a região.

Conjunto das empresas instaladas:

Entre as atividades socioeconômicas do município de Bandeirantes, destacam-se o agronegócio, o comércio, o ensino superior e a pesquisa. No turismo, os segmentos religioso, rural/ecológico e enoturismo fazem das visitas aos recantos naturais e santuários religiosos, contato com a natureza e festas tradicionais os melhores roteiros do município.

O município terá em 2023 um dos hotéis resort mais completos do Sul do País. Este projeto turístico está sendo um impulsionador de novas oportunidades de negócios para o município de Bandeirantes.

No município está instalada a unidade da Integrada Cooperativa Agroindustrial, está entre as 1.000 maiores empresas do Brasil. A cooperativa está entre as 78 maiores organizações do Paraná a contribuir com a economia do estado e tem investido fortemente em inovação. Os esforços estão voltados a impulsionar a agricultura de precisão, a agricultura digital, o desenvolvimento de sistemas e aplicativos, entre outras iniciativas, como a participação em eventos e o apoio a startups ligadas ao agro.

No segmento sucroalcooleiro, destaque do agronegócio, temos a Usina Usiban - Bandeirantes ? Paraná - Açúcar e Álcool Bandeirantes S.A. é uma empresa que opera no setor Fabricação de açúcar de cana. A empresa foi estabelecida em 11 de Outubro de 1956.

A Agribela Tecnologias Biológicas, tem como sócia-fundadora Gabriela Vieira Silva, Bandeirantes (PR), empresa que atua há quatro anos na criação de tecnologias para o manejo de pragas agrícolas, como o desenvolvimento de atividades voltadas à liberação automatizada de inimigos naturais para o monitoramento das lavouras. Destaque na lista da Forbes entre as 20 mulheres inovadoras nas agtechs.

(Fonte: <https://forbes.com.br/forbesagro/2022/03/forbes-20-mulheres-inovadoras-nas-agtechs/>).

No segmento Cultivo de Café a Empreendimentos Agrícolas Kimura Ltda. Com sede em Bandeirantes - Paraná, foi fundada em 01/01/1970.

No segmento vinícola a empresa Vinícola La Dorni do Brasil LTDA, fundada em 2001, investe em inovação e tecnologia e orgulha-se de produzir o primeiro vinho sem álcool da América Latina, desalcoolido após a fermentação com tecnologia 100% nacional.

Atualmente a UENP possui diversos projetos de pesquisa em parceria com empresas de várias regiões, dentre as quais destacam-se:

- JUMA ? AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, que tem como objetivo o desenvolvimento de projeto de cooperação técnica, com a realização de treinamentos em tecnologia de aplicação.

- LEAF Agrocência LTDA que tem como objetivo avaliar a eficiência da Tecnologia para as finalidades previstas pelas partes, bem como promover o seu desenvolvimento complementar. A LEAF tem interesse no uso e exploração da TECNOLOGIA, visando o seu desenvolvimento, produção e futura comercialização

- TRADECORP DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, que tem como objetivo prestar serviços de análise, estudos laboratoriais e de campo, de adjuvantes, no laboratório do Núcleo de Investigação em Tecnologia de Aplicação e Máquinas Agrícolas NITEC da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

Com o objetivo ampliar e promover a conexão da UENP (Universidade Estadual do Norte do Paraná) com as empresas da região. A UENP assinou um protocolo de intenções com a COCRIAGO - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, para identificar: Oportunidades de desenvolvimento de projetos em conjunto com empresas e startups; Oportunidades de empresas que queiram licenciar tecnologias da UENP; Ações de prestação de serviços tecnológico para a UENP e fomentar a criação de redes de pesquisa para áreas. A UENP conta ainda com a FEPAP ? Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais, programa de cooperação na área do agronegócio.

No portal do SEBRAE (Fonte: <https://databraeindicadores.sebrae.com.br/>) consta um total de 587 estabelecimentos (Matriz + Filial) no setor da Agropecuária no território Norte Pioneiro. Só no setor da indústria são 4103 estabelecimentos. No setor da agropecuária especificamente o total de empresas por porte (Matriz) é de 207 ME, 185 MEI, 46 EPP e 59 demais.

O território tem um enorme potencial de crescimento e de surgimento de novas startups. A universidade vem se destacando em programas de inovação com foco no Mercado, como exemplo destaca-se a professora da UENP, Mayra Gallo, docente do curso de Ciências Biológicas e do Mestrado em Agronomia, que recebeu prêmio no Programa de Apoio à Propriedade Intelectual com Foco no Mercado (Prime) do governo do estado do Paraná. (Fonte: <https://uenp.edu.br/noticias/item/3129-professora-da-uenp-e-premiada-em-programa-de-apoio-a-propriedade-intelectual>).

A UENP faz parte da governança do SRINP (Sistema Regional de Inovação do Norte Pioneiro) que tem trabalhado com habitats, governo estadual, prefeituras, sistema S e empresas para estimular o surgimento de projetos e negócios que tenham a inovação como diferencial competitivo.

O norte pioneiro do Paraná tem 12 habitats de inovação em formação, são pré-incubadoras e espaços de coworking pensados para materializar o trabalho da inovação realizado na região comprometido em promover a entrada de empresas no Centro de Inovação. O SRINP realizou um diagnóstico com as Startups em diferentes estágios de maturidade. Participaram do 1º Encontro de Startups do Norte Pioneiro vinte e cinco Startups, foi identificado a necessidade de um Centro de Inovação com uma incubadora que ofereça mentorias e de suporte a essas Startups. Este ano o SRINP foi o vencedor do Prêmio Nacional de Inovação, Edição 2021/2022 na categoria ecossistemas de inovação. O prêmio deve acelerar esse processo de crescimento e a possibilidade de mais pessoas trabalhando juntas. A ideia é estender esse conceito para todos os municípios do norte pioneiro.

Capacidade de atração de investidores:

O Centro de Inovação em agrotecnologia da UENP é uma estrutura fundamental para a cidade de Bandeirantes e toda a região do Norte Pioneiro do Paraná. A Universidade Estadual do Norte do Paraná é a única universidade pública inserida na mesorregião do Norte Pioneiro. Esta região é uma região carente, cujo Índice Iparides de Desempenho Municipal (IPDM), sempre esteve abaixo da média do Estado. Nesta região encontra-se o SRI NORTE PIONEIRO (SRINP), que se localiza estrategicamente em ponto equidistante em média, aproximadamente 400km dos municípios de Curitiba e São Paulo, a 483km do Porto de Paranaguá (PR) e cerca de 153km de Londrina (PR). O SRINP é constituído pelos municípios de Jacarezinho, Santo Antônio da Platina, Cambará e Andirá fazem parte da Amunorpi ? Associação dos Municípios do Norte Pioneiro, e a cidade de Bandeirantes da Amunop ? Associação dos Municípios do Norte do Paraná. Um ponto importante a se destacar é não existência de Centro de Inovações ou Parques Tecnológicos em nenhum dos municípios do SRINP.

Uma forma de se mensurar o nível de desenvolvimento da região, é pelo IFDM ? Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal, que é elaborado pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FFIRJAN) e que acompanha anualmente o desenvolvimento socioeconômico de todos os mais de 5 mil municípios brasileiros em três áreas de atuação: Emprego & Renda, Educação e Saúde. O índice varia de 0 (mínimo) a 1 ponto (máximo) para classificar o nível de cada localidade em quatro categorias: baixo (de 0 a 0,4), regular (0,4 a 0,6), moderado (de 0,6 a 0,8) e alto (0,8 a 1) desenvolvimento. Considerando este índice, tem-se os seguintes rankings para os municípios participantes do SRINP: Andirá IFDM- 0,7032 e posição 235º no Ranking Estadual; Bandeirantes IFDM- 0.7705 e posição 103º no Ranking Estadual; Cambará IFDM- 0,6988 e posição 246º no Ranking Estadual; Jacarezinho IFDM 0,7692 e posição 85º no Ranking Estadual e Santo Antônio da Platina IFDM 0,7610 e posição 102º no Ranking Estadual. Por este cenário, percebe-se que apenas Jacarezinho se encontra entre os 100 primeiros municípios do estado no ranking e todos estão classificados com o nível moderado de desenvolvimento.

Outra forma de análise é por meio do Produto Interno Bruto (PIB) per capita. O estado do Paraná apresenta um PIB per capita médio de 40 mil reais, enquanto o PIB per capita da cidade de Bandeirantes é de R\$ 25.807,00, e a média dos municípios que compõem do SRINP é de em torno de R\$ 30.000,00.

Com relação aos setores econômicos, tem-se que a Agropecuária (que inclui a produção florestal e aquicultura) e Agroindústria (com alimentos, bebidas e fumo), são fundamentais para o município de Bandeirantes e região do SRINP. Por meio de um indicador obtido a partir de uma análise fatorial (AF) de três dados (empregos, remuneração e produção) com o objetivo de ordenar a importância dos setores sem escolher uma variável apenas, é possível entender o peso dos diferentes setores econômicos nos municípios do SRINP.

Com relação ao gerador de produção, o setor da Agroindústria, um dos maiores em volume de emprego, remuneração e valor de produção, dos sistemas econômicos analisados (Andirá 1º; Cambará 1º; Bandeirantes 4º; Santo Antônio da Platina 10º; Jacarezinho 3º), se apresenta como o maior gerador de produção dentro dos municípios em toda região. Vale destacar que o setor da agropecuária também é um dos maiores nos municípios (Andirá 4º; Cambará 4º; Bandeirantes 1º; Santo Antônio da Platina 4º; Jacarezinho 1º). Portanto, estes dois setores são fundamentais para Bandeirantes e região, tendo o setor da Agropecuária 3.826 empregos e a Agroindústria com 4.035 empregos, dados esses considerando os cinco municípios (Andirá, Bandeirantes, Cambará, Jacarezinho e Santo Antonio da Platina). Contudo, além desses dois setores é possível identificar outros que se mostram importantes para a região, seja pela perspectiva da ?oportunidade? ou pela posição como ?estratégico?. Os setores que apareceram em uma posição ou outra para os cinco municípios foram, na categoria de serviço, o (20) Rádio, televisão e impressão e (21) Telecomunicações e serviços de informação, e para a indústria o (12) Móveis e indústrias diversas. Presentes em pelo menos 4 municípios tem-se o (7) Produtos químicos, (15) Construção civil e (27) Saúde mercantil.

Percebe-se aqui duas análises importantes, primeiro a carência e a necessidade de investimentos na região, em especial voltados à inovação. Segundo que, apesar da região ter índices abaixo da média do estado, tem potencial de atração de investimentos, considerando a localização privilegiada, e que todos os municípios apresentam um nível de investimento moderado, contando com a presença de empresas de médio e grande porte, em diversos setores da economia, como turismo e agroindústria. Além disso, a região apresenta um forte desenvolvimento em diferentes setores econômicos, tem a presença de Instituições de Ensino Superior e atuação efetiva de diversos órgãos como o SEBRAE e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER.

Importante destacar a intenção dos participantes do SRINP no Centro de Inovação da UENP, por meio de parcerias já consolidadas com diversos entes como, prefeituras, SEBRAE, EMATER, SRINP e associação comercial. Essas parcerias vislumbram não apenas o uso compartilhado do Centro, como também a destinação de recursos humanos, financeiros e não financeiros, de forma que sua manutenção e consolidação ocorram. Vale salientar que todas essas parcerias permitem uma aproximação do setor privado, de forma a angariar recursos e investimentos para o Centro de Inovação.

Especificamente com relação a Universidade Estadual do Norte do Paraná, destaca-se a sua atuação local e regional em pesquisa e inovação. A UENP tem nos últimos anos consolidado investimentos, fortalecendo toda a região, e mostrando sua capacidade de atração de investimentos relacionados à inovação. Dentre esta capacidade, pode-se enfatizar diversas parcerias que a UENP possui com o setor privado, em diversos projetos envolvendo pesquisa, inovação e prestação de serviços. Dentre essas parcerias, distinguem-se: Contrato de prestação de serviço com Plantee P.T.A LTDA, com objetivo de realizar ensaios de resíduo e /ou eficiência e praticabilidade agrônoma de produtos agroquímicos, biológicos, microbiológicos, semioquímicos e orgânicos. Contrato de permissão de uso oneroso a SYNTTECH RESEARCH DO BRAZIL LTDA; Contrato de Parceria com LEAF AGROCIÊNCIA LTDA que visa o desenvolvimento de tecnologia a partir do uso de produtos de origem biológica para controle da ferrugem asiática da soja; Contrato com a Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais ? FEPAP que visa estabelecer e regulamentar um programa de cooperação entre à UENP e a FEPAP; Termo de Parceria com a COCRIAGRO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA que visa congrega esforços no sentido de estabelecer relações de cooperação na área da agrotecnologia, no sentido de identificar e levar oportunidades para os institutos de pesquisa e atuar em ações de criação conjunta de projetos de pesquisa com o foco em inovação.

Além das parcerias, a infraestrutura existente na UENP, em especial no Campus Luiz Meneghel, está se consolidando como um potencial captor de recurso, por meio de prestação de serviços técnicos especializados nos seus mais diversos laboratórios. Os laboratórios existentes no Campus, tal como Laboratório de bioinformática; Laboratório de Microbiologia; Laboratório de Bioquímica e Morfologia Experimental; Laboratório de Análise de Solo e Tecido Vegetal; NITEC - Núcleo de Investigação em Tecnologia de Aplicação e Máquinas Agrícolas serão

parceiros do Centro de Inovação. Além dos laboratórios da UENP, ter-se-á os laboratórios de prototipagem e de agrotecnologia do Centro de Inovação. Portanto, se desponta um ecossistema capacitado para atender as demandas de empresas privadas e demais órgãos públicos e privados.

Salienta-se que com o sancionamento da Lei estadual do Paraná n.º 20.541/21 e a Política Institucional de Inovação da UENP, todos os contratos para desenvolvimento de pesquisas com potencial inovador e contratos de prestação de serviços tecnológicos devem ser mediados pela AITEC. A AITEC também será a gestora do centro de inovação, o que permitirá uma maior interlocução com todos os atores envolvidos nesses projetos e serviços, facilitando, por exemplo, o desenvolvimento de startups criadas a partir de spin-offs de projetos de pesquisa e inovação. Deste modo, toda a infraestrutura e parcerias evidenciam a capacidade de captação de recurso da UENP. Com a implantação do Centro de Inovação focado na agrotecnologia, essa captação deve ser fortalecida e a UENP se consolidará como protagonista em pesquisa e inovação na região.

Por fim, é importante ressaltar a captação de investimentos públicos, que devem ocorrer por meio editais. Nos últimos anos, o governo do Paraná tem lançado diversos editais de forma a fomentar a inovação. Muitos desses editais são específicos para ICTS, e a UENP teve diversos projetos aprovados, em sua maioria geridos pela AITEC. Portanto, se vislumbra a captação de recursos advindos do poder público estadual nos próximos anos voltados à inovação, uma vez que isso está no plano de governo, e se espera a consolidação do Desenvolvimento Regional ancorado nos Ecossistemas de Inovação. Além disso, o governo está dando prioridade no fortalecimento e criação de ambientes que oportunizem a integração entre governo, empresas, instituições científicas, tecnológicas e de inovação, agências de fomento e organizações da sociedade civil. Sabendo que essa tendência de inovação não é apenas do governo estadual do Paraná, pretende-se captar recursos de outras esferas governamentais e fundações de fomento com editais voltados a implantação e manutenção de ecossistemas de inovação.

Adequação dos prazos de execução, do orçamento e do cronograma físico e financeiro:

A proposta do Centro de Inovação da UENP tem como ponto de partida as adequações necessárias para instalação do Centro de Inovação. A UENP disponibilizou um espaço dividido em dois prédios para as instalações do Centro, os quais comportarão quatro salas para empresas, um ambiente de coworking, que será destinado a diferentes propósitos, tais como programas de empreendedorismo acadêmicos, pré-incubação e atendimento à comunidade externa. Além disso, o ambiente contará com duas salas de reuniões pequenas, uma sala de reunião/treinamento, copa/cozinha, secretaria, sala de coordenação, laboratório de prototipagem (que abrange equipamentos de marcenaria, sala de reunião, e espaço de equipamentos de eletrônica) e um laboratório de agrotecnologia totalmente equipado, além de espaços externos de convivência. Portanto, as primeiras atividades são voltadas às adequações, de forma a executar as obras para que o projeto arquitetônico proposto se concretize conforme o planejado. Ainda nesta etapa, serão necessárias as compras de móveis, equipamentos de áudio, vídeo e som e realização de diversos serviços de marcenaria, instalação de rede, telefonia, câmeras e demais equipamentos os quais se fazem necessário para o início das atividades do Centro de inovação.

Assim, tem-se previsto que as atividades de Elaboração do Projeto Executivo, execução dos processos licitatórios relacionados às obras de adequação, e as obras de adequação sejam executadas em no máximo 18 meses. Em concomitância com essas execuções, espera-se que sejam realizadas as aquisições dos equipamentos dos laboratórios de prototipagem e agrotecnologia, móveis e demais equipamentos necessários para os inícios das atividades do Centro de inovação.

Em paralelo com as obras físicas de adequação, a coordenação do projeto irá iniciar a consolidação da governança para o Centro de Inovação, que será composta não apenas por membros da UENP, como também por membros do município de Bandeirantes e do Sistema Regional de Inovação, de forma a garantir que o Centro atenda não apenas os interesses institucionais, mas também do município e região. Uma vez a governança constituída, ela será responsável por definir de forma geral os objetivos macros e as métricas e índices para cada atividade do Centro de Inovação.

Com os objetivos gerais traçados, cada coordenação irá criar os documentos de regimentos específicos para as atividades envolvidas no centro de inovação. Portanto, antes do seu efetivo funcionamento, serão criados os regimentos e resoluções próprios do programa de Empreendedorismo Acadêmico, da Pré-incubação e Incubadora. Todos esses regimentos deverão estar de acordo com as políticas instituídas pela governação do Centro, assim como, de acordo com a Política de Inovação, Estatuto e Regimento da UENP, além de ser necessário sua aprovação nas instâncias competentes. Os coordenadores de laboratórios também definirão as políticas de uso dos mesmos.

Com todos os documentos jurídicos definidos, os coordenadores estabelecerão os projetos para o funcionamento dos diversos programas do Centro de Inovação. Dessa forma, os programas de Empreendedorismo Acadêmico, Pré-Incubação e Incubação, estarão alinhados com as demandas regionais e as políticas definidas pela governança. Neste momento, os parceiros e demais entes também auxiliarão neste processo, de forma a criar programas sustentáveis e que fortaleçam a inovação regional.

Assim, espera-se que o início das atividades do Centro de Inovação se inicie a partir do 18 mês, e que a estrutura instalada seja suficiente para iniciar o atendimento ao público. Com o início das atividades, diversas etapas deverão ocorrer, tal como treinamento para manipulação de todos os equipamentos e início dos programas de empreendedorismo acadêmico e pré-incubação, principalmente. Portanto, a execução dos programas será realizada a partir do segundo ano, sendo sempre realizada de acordo com os cronogramas definidos. Assim, todos os anos serão planejados e executados uma série de treinamentos, consultorias, mentorias e cursos, além do apoio no uso dos equipamentos dos laboratórios do Centro e demais laboratórios da UENP que sejam necessário para o desenvolvimento das atividades. Uma vez que o Centro de Inovação esteja em pleno funcionamento, com todos equipamentos e insumos adquiridos, ele também focará seu uso na comunidade externa e na prestação de serviços tecnológicos.

Espera-se que a partir do terceiro ano de funcionamento, o Centro de Inovação tenha todas as suas atividades em plena execução. Dessa maneira, em especial os programas de empreendedorismo acadêmico e pré-incubação, poderão ser avaliados, de forma a sofrerem adequações que se julguem necessárias para que sejam melhorados.

Também se espera que a Incubadora de empresas já tenha ao menos duas empresas incubadas, e preferencialmente ao menos uma advenha dos programas iniciais do Centro de Inovação. A partir do início da incubadora também já se iniciarão as práticas do modelo cerne, visando a certificação da incubadora ao final do projeto.

Pretende-se ao final do quarto ano que o Centro de Inovação seja uma referência na UENP, no município e região, apresentando um funcionamento sustentável. Na parte final do projeto, vislumbra-se uma forte interação com programas de pós-graduação, empresas e pesquisadores, e que projetos inovadores já estejam em estágio de maturidade satisfatórios para que empresas de base tecnológica iniciem a se consolidar no município e região. Também se almeja que os programas e serviços do centro de inovação tenham sido aprimorado pelas constantes avaliação contínua dos mesmos, e que estejam atendendo em grande parte as demandas institucionais, municipais e regionais.

Estágio atual da infraestrutura disponível, serviços oferecidos pelo centro de inovação:

A Universidade Estadual do Norte do Paraná ? UENP foi criada pela Lei nº 15.300, de 28 de setembro de 2006, e autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 com sede na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, e campi nas cidades de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio, reunindo as antigas instituições de ensino superior: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho - FAFIJA, Faculdade de Educação Física e Fisioterapia de Jacarezinho - FAEFIJA, Faculdade de Direito do Norte Pioneiro - FUNDINOPI, Fundação Faculdades Luiz Meneghel - FFALM e Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procópio - FAFICOP. Com organização na forma multicampi, ela é uma autarquia estadual de regime especial descentralizada geograficamente, e goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, regendo-se por seu estatuto, pelo seu regimento geral e pelas resoluções de seus conselhos, obedecidas as legislações federal e estadual. A UENP tem como missão atuar na produção do conhecimento científico em suas mais diversas formas e no processo de desenvolvimento regional e do Estado do Paraná, participando ativamente no trabalho de construção integral da sociedade e de seus cidadãos, buscando sempre a melhoria da qualidade de vida, promovendo a democracia, a cidadania e o desenvolvimento sócio-econômico, pela valorização e socialização do conhecimento e do saber historicamente construído e constituído. Oferece 27 cursos de graduação, com 257 docentes e 5301 alunos matriculados (equivalente a aproximadamente 50% das matrículas no Ensino Superior da mesorregião), obtendo o Índice Geral de Cursos (IGC) no triênio 2016-2018 na faixa 4, passando a integrar um grupo no qual estão 21,3% das instituições brasileiras de ensino superior. Possui 7 cursos de pós-graduação stricto sensu: 1. Mestrado em Agronomia (conceito CAPES 3); 2. Mestrado em Ciência Jurídica (conceito CAPES 4); 3. Mestrado em Ciência do Movimento Humano (não avaliado); 4. Mestrado Profissional em Letras (conceito CAPES 4); 5. Mestrado Profissional em Ensino (conceito CAPES 4); 6. Mestrado Profissional em Educação (não

avaliado) e 7. Doutorado em Ciência Jurídica (conceito CAPES 4).

A Administração da AITEC está localizada no campus Luiz Meneghel, na cidade de Bandeirantes/PR. Conta com um espaço específico no prédio central, no qual estão alocadas uma sala para atividades administrativas, uma sala para reuniões e uma sala de coworking, o qual é desenvolvido o projeto de empreendedorismo acadêmico da UENP, o programa Hands On, além uma sala para equipamentos de prototipação (impressora 3d e Router Laser). O principal do Hands On é incentivar a participação de alunos de graduação e pós-graduação no desenvolvimento de projetos de empreendedorismo, de modo a desenvolver um ambiente acadêmico voltado à criatividade, pesquisa, inovação, autonomia, senso crítico, dedicação e cooperação, contribuindo para a construção de uma cultura de Inovação e Empreendedorismo.

O programa Hands On (<http://aitec.uenp.edu.br/handson/>) conta com uma metodologia inspirada no modelo de empreendedorismo acadêmico do Martin Trust Center for MIT Entrepreneurship e da IDEA: Northeastern University's Venture Accelerator. O Hands On visa auxiliar os participantes a desenvolverem habilidades como competências empreendedoras, desafiando-os a assumir com responsabilidade e equilíbrio o empreendedorismo empresarial, corporativo e social, de forma didática e interativa. Além disso, os participantes têm assessoria e mentoria durante todo o programa, de forma a acompanhá-los e auxiliá-los no desenvolvimento de seus projetos.

O programa Hands On funciona em forma de funil, e prevê a participação do maior número de interessados. Na primeira etapa, o foco é auxiliar os participantes a formarem equipes, e definir ideias para problemas reais, que variam de acordo com a edição. Ao final desta etapa, as equipes consolidadas e com ideias plausíveis são selecionadas para participar da fase de Imersão. Na fase de Imersão recebem capacitação e os mentores são selecionados e capacitados. Nesta etapa são realizadas diversas etapas para auxiliar os participantes a melhorar seus projetos, tais como modelo de negócios, brainstorm, design thinking, MVP entre outras. Equipes que não conseguirem cumprir as exigências, não continuam no processo. A etapa de execução, as equipes devem desenvolver seus MVPs (Minimum Viable Product) que devem ser apresentados no Demo Day.

A AITEC desenvolve diversas outras atividades, e o espaço físico é composto além do espaço destinado a empreendedorismo acadêmico, da coordenação e de outras duas divisões de distinta atuação: a Secretaria de Apoio Administrativo (SAA), o Escritório de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (EPITT), além do Conselho Diretor (CD).

Além dos espaços geridos pela AITEC, a UENP conta com diversos laboratórios de diferentes áreas do conhecimento. Estes laboratórios serão parceiros no centro de inovação, de forma a permitir o desenvolvimento de pesquisas avançadas, por meio dos mais diversos equipamentos, que em sua maioria são voltados para área da agrotecnologia. Dentre os laboratórios, destacam-se: Centro de Tecnologia de Carnes; Laboratório de Análises de Leite e Derivados; Laboratório de Nutrição Animal; Laboratório de Fitopatologia/Microbiologia; Laboratório de Nematologia Agrícola; Setor de Bovinocultura Leiteira; Setor de Produção Animal (Sala de Ordenha, Fábrica de Ração, e Suinocultura); Setor de Suinocultura e Avicultura; Viveiro de Mudanças; Laboratório Clínico; Laboratório de Anatomia Patológica; Laboratório de Radiologia; Laboratório de Doenças Infecciosas; Laboratório de Imunopatologia de Peixes; Estufas de Vidro; Laboratório de Análises de Sementes; Laboratório de Pragas; Laboratório de Biotecnologia da Reprodução Animal; Laboratório de Óleos Essenciais e Bioterápicos; Laboratório de Botânica Aplicada; Laboratório de Embriologia Citologia Veterinária; Laboratório de Parasitologia e Doenças Parasitárias; Laboratório de Entomologia; Laboratório de Histologia; Laboratório de Solos e Plantas; NITEC - Núcleo de Investigação em Tecnologia de Aplicação e Máquinas Agrícolas.

Estes laboratórios contam, com diversos equipamentos que podem ser utilizados em projetos de inovação com foco na agrotecnologia, tais como: Analisador orgânico elementar e espectrofotômetro; Destilador de Nitrogênio; Câmara de fluxo laminar; Balança Analítica Câmara de germinação com controle de umidade interna qRT-PCR; Termociclador; Ultrafreezer; Incubadora com fotoperíodo, entre outros.

Outro diferencial na estrutura da UENP é a fazenda escola, que conta com uma área total de 114 hectares, equipamentos e semoventes e tem um papel relevante, principalmente para o Centro de Ciências Agrárias, mas também, para os Centros de Ciências Biológicas e Ciências Tecnológicas.

O Campus Luiz Menghel da UENP conta ainda com um Hospital Veterinário, que oferece atendimento para animais de companhia e de produção através das áreas de Clínica Médica e Cirúrgica de Animais de Companhia, Clínica Médica e Cirúrgica de Animais de Produção, Obstetrícia Veterinária e Reprodução Animal. Conta também com laboratórios de apoio ao diagnóstico (Patologia Clínica, Parasitologia, Microbiologia e Doenças Infecciosas e Anatomia Patológica) e o Setor de Diagnóstico por Imagem (Radiologia e Ultrassonografia).

No mesmo campus, tem-se o Núcleo de Estudos de Agroecologia e Territórios (NEAT), cujo objetivo é desenvolver ações de pesquisa e de extensão universitária, com foco na agroecologia e no desenvolvimento territorial sustentável, que contribuam com processos de transformação social e melhoria da qualidade de vida da população do Norte Pioneiro do Paraná.

Por fim, funciona no mesmo Campus o Centro de Ciências Tecnológicas, o qual conta com dois cursos de Computação e uma estrutura de quatro laboratórios de informática.

Pelo exposto, fica evidente que a UENP apresenta uma grande infraestrutura para desenvolvimento de pesquisas com potencial de inovação no campo da agrotecnologia. Além disso, no quesito de inovação, na UENP conta com um programa consolidado de empreendedorismo acadêmico, e um espaço de coworking. Contudo, a proposta visa reestruturar os espaços e abranger os projetos não apenas para alunos da UENP, como toda a cidade e região. Além disso, pretende-se trabalhar também em nível de incubadora e pré-incubadora, de forma que projetos advindos do Hands On, e mesmo projetos de pesquisa e inovação tecnológica, tenham suporte para continuação. Por fim, espera-se que o centro de inovação seja um ponto central de toda a estrutura existente, de forma a dar apoio para que projetos com foco na inovação possam ser executados, auxiliando assim o desenvolvimento regional.

Parcerias institucionais:

A UENP tem diversas parcerias formalmente constituídas, e várias outras em potencial ainda não estabelecidas formalmente. Muitas das parcerias são voltadas a promoção da inovação e desenvolvimento regional, como a com o Sistema Regional de Inovação do Norte Pioneiro, - SRINP, o qual a UENP é parte integrante.

Essa parceria especificamente visa o desenvolvimento sustentável por meio do fomento à tecnologia, inovação e comprometimento dos ativos envolvidos no Sistema Integrado do Norte Pioneiro do Paraná. E apenas por meio da parceria com o SRI, advém parcerias com todos os entes envolvidos no sistema, como com as prefeituras que participam do sistema, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), o Instituto Federal do Paraná ? IFPR, a Universidade do Norte do Paraná ? UNOPAR, a AANP ? Associação de Agrônomos e Engenheiros do Norte Pioneiro do Paraná, a FANORPI ? Faculdade do Norte Pioneiro, o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, o IAP - Instituto Ambiental do Paraná, SESI / SENAI, diversas associações comerciais dos municípios participantes e empresas privadas.

Ponderando o fato de na região de atuação do SRINP possuir apenas um centro de inovação no município de Santo Antonio da Platina, e nenhuma Parque Tecnológico, a constituição do centro de inovação da UENP é amplamente apoiada por todos os entes, na expectativa de que a sua constituição seja um marco para o fortalecimento do desenvolvimento com caráter inovativo na região.

Considerando os parceiros existentes no SRINP, a UENP tem uma proximidade maior com alguns entes, como o SEBRAE, que já manifestou explicitamente possíveis ações que realizará para o fortalecimento e funcionamento do centro de inovação, tais como: atuar na formação e capacitação empresarial das empresas incubadas; promoção de trilhas de inovação focando em temas relevantes e atuais no que tange o desenvolvimento de projetos/empresas inovadoras, focando a auxiliar preparar empresas que possam participar dos programas do centro de inovação da UENP; capacitações na busca de promover o estímulo à inovação por meio da promoção de palestras, cursos meet ups, oficinas, workshops, seminários, entre outros, focando a auxiliar preparar empresas que possam participar dos programas do centro de inovação da UENP e auxiliar na aproximação das startups e projetos do centro de inovação da UENP com os atores da tríplice hélice do município e região, em especial o setor empresarial.

Outro ente que indicou ações que realizará no centro de inovação, é a prefeitura de Bandeirantes, que entre as ações a serem realizadas, destacam-se: apoiar empresas que desejam instalar em Bandeirantes e aquelas que passam por processo de expansão; auxiliar na formação e capacitação empresarial dos projetos e das empresas incubadora; desenvolver parcerias para financiamento e apoio técnico às políticas de fomento e ao empreendedorismo.

Por fim, compondo o SRINP, tem se ainda o apoio formalizado até o momento do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER e da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bandeirantes. Vale ressaltar que diversos outros entes já manifestaram o interesse de formalmente apoiar o centro de inovação, em especial a instituições de ensino superior.

Outro parceiro importante da UENP é a UTFPR-CP - Universidade Tecnológica Federal do Paraná ? Campus Cornélio Procópio, que gere uma incubadora na cidade de Cornélio Procópio e está coordenando a implantação de um parque tecnológico no município. Essa parceira é também fundamental, pois existe uma troca de experiências e informações para consolidar esses ambientes de promoção de inovação nos diferentes ecossistemas.

Outra parceria muito importante para o centro de inovação é a desenvolvida com o Hub de Inovação Cocriagro, cujo objetivo é promover conexões para incentivar inovações no Agronegócio brasileiro. A Cocriagro tem o foco exclusivo no agronegócio, e esta parceria tem o intuito de: identificar oportunidades de co-desenvolvimento de projetos em conjunto com empresas, startups e a UENP; identificar oportunidades de empresas que queiram licenciar tecnologias da UENP; Identificar ações de prestação de serviços tecnológico para a UENP; e Identificar e fomentar a criação de redes de pesquisa para áreas estratégicas.

Além das relações apresentadas, a UENP tem parcerias de pesquisas ou prestação de serviço, com foco na inovação, com diversas empresas, em especial com foco no desenvolvimento de projetos do agronegócio. Como exemplo, tem-se constituída a parceria com a Plantee P.T.A LTDA, cujo objetivo é realizar ensaios de resíduo e /ou eficiência e praticabilidade agrônômica de produtos agroquímicos, biológicos, microbiológicos, semioquímicos e orgânicos. O contrato de parceria com a LEAF AGROCIÊNCIA LTDA que visa o desenvolvimento de tecnologia a partir do uso de produtos de origem biológica para controle da ferrugem asiática da soja. O contrato com a Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais ? FEPAP que visa estabelecer e regulamentar um programa de cooperação entre à UENP e a FEPAP. Todas as parcerias apresentadas, e outras existentes são potenciais para o desenvolvimento tecnológico, o que pode fomentar projetos de inovação, assim como a criação de startups no centro de inovação da UENP.

Palavras-chave:

Centro de Inovação
Incubadora
Agrotecnologia
Laboratório de Inovação e Prototipagem
Coworking
Hub de Inovação

Resultados esperados:

Adequação da infraestrutura física predial para implantação do Centro de Inovação
Consolidação do programa de empreendedorismo acadêmico da UENP
Implantação e funcionamento da Incubadora e Pré-Incubadora com foco em agrotecnologia da UENP
Promoção de atividades científicas e tecnológicas como estratégias para o desenvolvimento econômico e social de Bandeirantes e Região
Promoção da cooperação e interação entre a UENP, outros órgãos dos setores público e privado, e entre estes com o terceiro setor
Estímulo à atividade de inovação na UENP, nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de centros de pesquisa
Se tornar uma referência na criação de empresas e desenvolvimento de pesquisas inovativas com foco no agronegócio



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT
PROG. AMB. INOVAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO A CENTROS DE INOVAÇÃO		Depto: DDTS
UENP - UENP - 407592	Ref.: 0906/22	NºProt.Eletr.: 407592

B.1. CRONOGRAMA FÍSICO**META FÍSICA: 1 - 1 - Propiciar as adequações necessárias para instalação do Centro de Inovação**

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Elaboração do Projeto Executivo	Meses	1	4
2 - Processo Licitatório	Meses	5	7
3 - Acompanhamento das Obras do Centro de Inovação	Meses	8	20
4 - Gerenciamento de Aquisição de Equipamentos Permanentes do centro de Inovação	Meses	12	36

META FÍSICA: 2 - 2 - Consolidar um programa acadêmico de empreendedorismo e inovação

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Desenvolvimento de Regimentos e Resoluções Próprias do Programa de Empreendedorismo Acadêmico	Meses	1	12
2 - Desenvolvimento do Projeto do Programa Acadêmico de Empreendedorismo e Inovação	Meses	6	12
3 - Execução das etapas do Programa Acadêmico de Empreendedorismo e Inovação	Meses	6	60
4 - Avaliação Contínua do Programa Acadêmico de Empreendedorismo e Inovação	Meses	12	60
5 - Capacitação e Acompanhamento dos Participantes dos Programas Acadêmicos de Inovação no Laboratório de Prototipagem	Meses	12	60
6 - Capacitação e Acompanhamento dos Participantes dos Programas Acadêmicos de Inovação no Laboratório de Agrotecnologia	Meses	12	60



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT
PROG. AMB. INOVAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO A CENTROS DE INOVAÇÃO		Depto: DDTs
UENP - UENP - 407592	Ref.: 0906/22	NºProt.Eletr.: 407592

B.1. CRONOGRAMA FÍSICO**META FÍSICA:** 3 - 3 - Implantar uma pré-incubadora de projetos de base tecnológica

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Desenvolvimento de Regimentos e Resoluções e demais documentos jurídicos da Pré-Incubadora	Meses	1	12
2 - Desenvolvimento do Projeto de Pré-Incubação do Centro de Inovação	Meses	6	12
3 - Execução do Programa de Pré-Incubação	Meses	12	60
4 - Avaliação Contínua do Programa de Pré-Incubação do Centro de Inovação	Meses	12	60
5 - Capacitação e Acompanhamento dos Participantes dos Programas de Pré-Incubação no uso do Laboratório de Prototipagem	Meses	12	60
6 - Capacitação e Acompanhamento dos Participantes dos Programas de Pré-Incubação no uso do Laboratório de Agrotecnologia	Meses	12	60

META FÍSICA: 4 - 4 - Implantar uma incubadora de empresas de base tecnológica

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Desenvolvimento de Regimentos e Resoluções e demais documentos jurídicos da Incubadora	Meses	1	12
2 - Desenvolvimento do Projeto de Incubação do Centro de Inovação	Meses	6	12
3 - Execução do Programa de Incubação	Meses	12	60
4 - Capacitação e Acompanhamento dos Participantes dos Programas de Incubação no uso do Laboratório de Prototipagem	Meses	12	60
5 - Capacitação e Acompanhamento dos Participantes dos Programas de Incubação no uso do Laboratório de Agrotecnologia	Meses	12	60
6 - Implantação das diretrizes do modelo Cerne fase 1 e Certificação do modelo	Meses	12	60



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT
PROG. AMB. INOVAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO A CENTROS DE INOVAÇÃO		Depto: DDTS
UENP - UENP - 407592	Ref.: 0906/22	NºProt.Eletr.: 407592

B.1. CRONOGRAMA FÍSICO**META FÍSICA:** 4 - 4 - Implantar uma incubadora de empresas de base tecnológica

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
7 - Avaliação Contínua do Programa de Incubação do Centro de Inovação	Meses	12	60

META FÍSICA: 5 - 5 - Criar e consolidar uma governança para o Centro de Inovação

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Definir métricas e índices para cada atividade do Centro de Inovação	Meses	1	12
2 - Divulgação transparente dos dados do Centro de Inovação	Meses	12	60
3 - Reavaliação periódica dos índices e métricas do Centro de Inovação	Meses	12	60



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT
PROG. AMB. INOVAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO A CENTROS DE INOVAÇÃO		Deppto: DDTS
UENP - UENP - 407592	Ref.: 0906/22	NºProt.Eletr.: 407592

B.3 ORÇAMENTO**B.3.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

(Valores em R\$)

Código	Grupos/Elementos de Despesas	FNDCT/ FINEP	CONTRAPARTIDA								TOTAL
			PROPONENTE		EXECUTOR		CO-EXECUTOR(ES)		INTERVENIENTE(S)		
			Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	
3. DESPESAS CORRENTES		1.193.981,14	0,00	0,00	1.879.921,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.073.902,46
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	1.879.921,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.879.921,32
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	1.879.921,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.879.921,32
33.00.00	Outras Despesas Correntes	1.193.981,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.193.981,14
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
33.00.30	Material de Consumo	199.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.500,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	894.481,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	894.481,14
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		3.189.214,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.189.214,13
44.00.00	Investimentos	3.189.214,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.189.214,13
44.00.51	Obras e Instalações	1.071.061,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071.061,58
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	2.118.152,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.118.152,55
TOTAL GERAL		4.383.195,27	0,00	0,00	1.879.921,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.263.116,59



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT
PROG. AMB. INOVAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO A CENTROS DE INOVAÇÃO		Depto: DDTS
UENP - UENP - 407592	Ref.: 0906/22	NºProt.Eletr.: 407592

B.3.3. ORÇAMENTO**B.3.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / FNDCT**

(Valores em R\$)

METAS FINANCEIRAS		PARCELAS (MÊS)		TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesas	1ª (1)	2ª (13)	
3. DESPESAS CORRENTES		596.990,57	596.990,57	1.193.981,14
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	596.990,57	596.990,57	1.193.981,14
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	23.000,00	23.000,00	46.000,00
33.00.30	Material de Consumo	99.750,00	99.750,00	199.500,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	27.000,00	27.000,00	54.000,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	447.240,57	447.240,57	894.481,14
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		1.594.607,07	1.594.607,06	3.189.214,13
44.00.00	Investimentos	1.594.607,07	1.594.607,06	3.189.214,13
44.00.51	Obras e Instalações	535.530,79	535.530,79	1.071.061,58
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	1.059.076,28	1.059.076,27	2.118.152,55
TOTAL GERAL		2.191.597,64	2.191.597,63	4.383.195,27



PROG. AMB. INOVAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO A CENTROS DE INOVAÇÃO	Área: APDT	Deppto.: DDTS
UENP - UENP - 407592	Ref.: 0906/22	NºProt.Eletr.: 407592

B.3.3. ORÇAMENTO**B.3.3. CONTRAPARTIDA**

(Valores em R\$)

Instituição: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ [Executor]

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA FINANCEIRA			CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA
		PARCELAS (MÊS)		TOTAL	
Código	Grupos/Elementos de Despesas	1ª (1)	2ª (13)		
3. DESPESAS CORRENTES		939.960,66	939.960,66	1.879.921,32	0,00
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	939.960,66	939.960,66	1.879.921,32	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	939.960,66	939.960,66	1.879.921,32	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		939.960,66	939.960,66	1.879.921,32	0,00



PROG. AMB. INOVAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO A CENTROS DE INOVAÇÃO		
CIUENP	Ref.: 0906/22	NºProt.Eletr.: 407592
IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO EM AGROTECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ		Contrato/Convênio Finep:

EQUIPE EXECUTORA

CPF	Nome	Função	Titulação	Tipo Equipe	Nº de Meses	Hrs/Semana	Hrs/Mês	Rec. Adic.
030.964.579-48	André Luís Andrade Menolli	COORD. GERAL (EXEC. PRINCIPAL)	Doutor	NULO	60	10		N
036.989.319-07	Bruno Ambrozio Galindo	APOIO TÉCNICO	Doutor	NULO	48	10		N
180.796.438-81	Daniela de Freitas Guilhermino Trindade	COORDENADOR	Doutor	NULO	48	10		N
090.765.349-93	Felipe Francisca	APOIO TÉCNICO	Especialista	NULO	36	15		N
493.832.489-04	Leopoldo Sussumu Matsumoto	CONSULTOR	Doutor	NULO	48	10		N
065.497.189-70	Letícia Sacoman Sampaio	APOIO TÉCNICO	Especialista	NULO	36	15		N
007.088.569-93	Ricardo Castanho Moreira	PESQUISADOR	Doutor	NULO	48	5		N
004.666.299-58	Ricardo Gonçalves Coelho	COORDENADOR	Mestre	NULO	60	10		N
032.160.486-59	Rone Batista de Oliveira	PESQUISADOR	Doutor	NULO	48	10		N
041.808.909-41	Thiago Adriano Coleti	COORDENADOR	Doutor	NULO	48	10		N

EQUIPE CIENTÍFICA

Projeto não possui equipe científica.

BOLSISTAS

Projeto não possui bolsas.



PROG. AMB. INOVAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO A CENTROS DE INOVAÇÃO		
CIUENP	Ref.: 0906/22	NºProt.Eletr.: 407592
IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO EM AGROTECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ		Contrato/Convênio Finep:

METAS FÍSICAS COM EQUIPE

5 - Criar e consolidar uma governança para o Centro de Inovação

- Reavaliação periódica dos índices e métricas do Centro de Inovação Período: 12 a 60
 Ricardo Castanho Moreira
 Daniela de Freitas Guilhermino Trindade
 André Luís Andrade Menolli
 Ricardo Gonçalves Coelho
- Divulgação transparente dos dados do Centro de Inovação Período: 12 a 60
 Ricardo Castanho Moreira
 Daniela de Freitas Guilhermino Trindade
 André Luís Andrade Menolli
 Ricardo Gonçalves Coelho
- Definir métricas e índices para cada atividade do Centro de Inovação Período: 1 a 12
 Ricardo Castanho Moreira
 Daniela de Freitas Guilhermino Trindade
 Leopoldo Sussumu Matsumoto
 André Luís Andrade Menolli
 Ricardo Gonçalves Coelho

4 - Implantar uma incubadora de empresas de base tecnológica

- Avaliação Contínua do Programa de Incubação do Centro de Inovação Período: 12 a 60
 Ricardo Castanho Moreira
 Daniela de Freitas Guilhermino Trindade
 Rone Batista de Oliveira
 Leopoldo Sussumu Matsumoto
 André Luís Andrade Menolli
 Ricardo Gonçalves Coelho
- Implantação das diretrizes do modelo Cerne fase 1 e Certificação do modelo Período: 12 a 60
 Daniela de Freitas Guilhermino Trindade
 André Luís Andrade Menolli
 Ricardo Gonçalves Coelho
- Capacitação e Acompanhamento dos Participantes dos Programas de Incubação no uso do Laboratório de Agrotecnologia Período: 12 a 60
 Bruno Ambrozio Galindo
 Rone Batista de Oliveira
 Leopoldo Sussumu Matsumoto
- Capacitação e Acompanhamento dos Participantes dos Programas de Incubação no uso do Laboratório de Prototipagem Período: 12 a 60
 Thiago Adriano Coleti
- Execução do Programa de Incubação Período: 12 a 60
 Daniela de Freitas Guilhermino Trindade
 André Luís Andrade Menolli
 Ricardo Gonçalves Coelho
- Desenvolvimento do Projeto de Incubação do Centro de Inovação Período: 6 a 12
 Ricardo Castanho Moreira
 Daniela de Freitas Guilhermino Trindade

André Luís Andrade Menolli
Ricardo Gonçalves Coelho

- Desenvolvimento de Regimentos e Resoluções e demais documentos jurídicos da Incubadora Período: 1 a 12
Daniela de Freitas Guilhermino Trindade
André Luís Andrade Menolli
Ricardo Gonçalves Coelho

3 - Implantar uma pré-incubadora de projetos de base tecnológica

- Capacitação e Acompanhamento dos Participantes dos Programas de Pré-Incubação no uso do Laboratório de Agrotecnologia Período: 12 a 60
Bruno Ambrozio Galindo
Rone Batista de Oliveira
Leopoldo Sussumu Matsumoto
André Luís Andrade Menolli
- Capacitação e Acompanhamento dos Participantes dos Programas de Pré-Incubação no uso do Laboratório de Prototipagem Período: 12 a 60
Thiago Adriano Coleti
André Luís Andrade Menolli
- Avaliação Contínua do Programa de Pré-Incubação do Centro de Inovação Período: 12 a 60
Ricardo Castanho Moreira
Daniela de Freitas Guilhermino Trindade
Thiago Adriano Coleti
André Luís Andrade Menolli
Ricardo Gonçalves Coelho
- Execução do Programa de Pré-Incubação Período: 12 a 60
Daniela de Freitas Guilhermino Trindade
Thiago Adriano Coleti
André Luís Andrade Menolli
Ricardo Gonçalves Coelho
- Desenvolvimento do Projeto de Pré-Incubação do Centro de Inovação Período: 6 a 12
Ricardo Castanho Moreira
Daniela de Freitas Guilhermino Trindade
André Luís Andrade Menolli
Ricardo Gonçalves Coelho
- Desenvolvimento de Regimentos e Resoluções e demais documentos jurídicos da Pré-Incubadora Período: 1 a 12
Daniela de Freitas Guilhermino Trindade
André Luís Andrade Menolli
Ricardo Gonçalves Coelho

2 - Consolidar um programa acadêmico de empreendedorismo e inovação

- Capacitação e Acompanhamento dos Participantes dos Programas Acadêmicos de Inovação no Laboratório de Agrotecnologia Período: 12 a 60
Bruno Ambrozio Galindo
Rone Batista de Oliveira
Leopoldo Sussumu Matsumoto
André Luís Andrade Menolli
- Capacitação e Acompanhamento dos Participantes dos Programas Acadêmicos de Inovação no Laboratório de Prototipagem Período: 12 a 60
Thiago Adriano Coleti
André Luís Andrade Menolli
- Avaliação Contínua do Programa Acadêmico de Empreendedorismo e Inovação Período: 12 a 60
Ricardo Castanho Moreira
Daniela de Freitas Guilhermino Trindade
André Luís Andrade Menolli

Ricardo Gonçalves Coelho

- Execução das etapas do Programa Acadêmico de Empreendedorismo e Inovação Período: 6 a 60

Daniela de Freitas Guilhermino Trindade

Thiago Adriano Coleti

André Luís Andrade Menolli

Ricardo Gonçalves Coelho

- Desenvolvimento do Projeto do Programa Acadêmico de Empreendedorismo e Inovação Período: 6 a 12

Ricardo Castanho Moreira

Daniela de Freitas Guilhermino Trindade

André Luís Andrade Menolli

Ricardo Gonçalves Coelho

- Desenvolvimento de Regimentos e Resoluções Próprias do Programa de Empreendedorismo Acadêmico Período: 1 a 12

Daniela de Freitas Guilhermino Trindade

André Luís Andrade Menolli

Ricardo Gonçalves Coelho

1 - Propiciar as adequações necessárias para instalação do Centro de Inovação

- Gerenciamento de Aquisição de Equipamentos Permanentes do centro de Inovação Período: 12 a 36

Bruno Ambrozio Galindo

Thiago Adriano Coleti

Leopoldo Sussumu Matsumoto

Felipe Francisca

Letícia Sacoman Sampaio

- Acompanhamento das Obras do Centro de Inovação Período: 8 a 20

Bruno Ambrozio Galindo

Felipe Francisca

Letícia Sacoman Sampaio

- Processo Licitatório Período: 5 a 7

Bruno Ambrozio Galindo

Felipe Francisca

Letícia Sacoman Sampaio

- Elaboração do Projeto Executivo Período: 1 a 4

Bruno Ambrozio Galindo

Felipe Francisca

Letícia Sacoman Sampaio



PROG. AMB. INOVAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO A CENTROS DE INOVAÇÃO		
CIUENP	Ref.: 0906/22	NºProt.Eletr.: 407592
IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO EM AGROTECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ		Contrato/Convênio Finep:

METAS FÍSICAS

1 - Propiciar as adequações necessárias para instalação do Centro de Inovação

- Elaboração do Projeto Executivo Período: 1 a 4
- Processo Licitatório Período: 5 a 7
- Acompanhamento das Obras do Centro de Inovação Período: 8 a 20
- Gerenciamento de Aquisição de Equipamentos Permanentes do centro de Inovação Período: 12 a 36

2 - Consolidar um programa acadêmico de empreendedorismo e inovação

- Desenvolvimento de Regimentos e Resoluções Próprias do Programa de Empreendedorismo Acadêmico Período: 1 a 12
- Desenvolvimento do Projeto do Programa Acadêmico de Empreendedorismo e Inovação Período: 6 a 12
- Execução das etapas do Programa Acadêmico de Empreendedorismo e Inovação Período: 6 a 60
- Avaliação Contínua do Programa Acadêmico de Empreendedorismo e Inovação Período: 12 a 60
- Capacitação e Acompanhamento dos Participantes dos Programas Acadêmicos de Inovação no Laboratório de Prototipagem Período: 12 a 60
- Capacitação e Acompanhamento dos Participantes dos Programas Acadêmicos de Inovação no Laboratório de Agrotecnologia Período: 12 a 60

3 - Implantar uma pré-incubadora de projetos de base tecnológica

- Desenvolvimento de Regimentos e Resoluções e demais documentos jurídicos da Pré-Incubadora Período: 1 a 12
- Desenvolvimento do Projeto de Pré-Incubação do Centro de Inovação Período: 6 a 12
- Execução do Programa de Pré-Incubação Período: 12 a 60
- Avaliação Contínua do Programa de Pré-Incubação do Centro de Inovação Período: 12 a 60
- Capacitação e Acompanhamento dos Participantes dos Programas de Pré-Incubação no uso do Laboratório de Prototipagem Período: 12 a 60
- Capacitação e Acompanhamento dos Participantes dos Programas de Pré-Incubação no uso do Laboratório de Agrotecnologia Período: 12 a 60

4 - Implantar uma incubadora de empresas de base tecnológica

- Desenvolvimento de Regimentos e Resoluções e demais documentos jurídicos da Incubadora Período: 1 a 12
- Desenvolvimento do Projeto de Incubação do Centro de Inovação Período: 6 a 12
- Execução do Programa de Incubação Período: 12 a 60
- Capacitação e Acompanhamento dos Participantes dos Programas de Incubação no uso do Laboratório de Prototipagem Período: 12 a 60
- Capacitação e Acompanhamento dos Participantes dos Programas de Incubação no uso do Laboratório de Agrotecnologia Período: 12 a 60
- Implantação das diretrizes do modelo Cerne fase 1 e Certificação do modelo Período: 12 a 60

- Avaliação Contínua do Programa de Incubação do Centro de Inovação Período: 12 a 60

5 - Criar e consolidar uma governança para o Centro de Inovação

- Definir métricas e índices para cada atividade do Centro de Inovação Período: 1 a 12
- Divulgação transparente dos dados do Centro de Inovação Período: 12 a 60
- Reavaliação periódica dos índices e métricas do Centro de Inovação Período: 12 a 60

Referência: 0906/22**Convênio:****Filtrar por Participante:** Todos os participantes ▼[▶ Imprimir Relação de Itens](#)**Relação de Itens da Contrapartida e de Outros Aportes****Pagamento de Pessoal**

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor unit.(R\$)	Quant.	Total (R\$)
PARTICIPANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (Executor)					
Coordenação	Coordenação Geral do Projeto	UENP	4.775,85	1	286.551,00
Coordenação do Coworking	Coordenação do Coworking e programa de empreendedorismo acadêmico	UENP	4.775,85	1	229.240,80
Coordenação da Incubadora	Coordenação dos programas de Incubação e Pré-Incuabação	UENP	3.200,40	1	192.024,00
Coordenação Laboratório de Prototipagem	Coordenação do Laboratório de Prototipagem e demais atividades do laboratório	UENP	4.025,70	1	193.233,60
Auxílio Técnico	Auxílio Técnico no Laboratório de Agrotecnologia e Suporte nos programas do Centro	UENP	4.650,30	1	223.214,40
Auxílio Técnico	Auxílio Técnico no Laboratório de Agrotecnologia e Suporte nos programas do Centro	UENP	4.524,30	1	217.166,40
Auxílio Técnico	Auxílio Técnico no Laboratório de Agrotecnologia e Suporte nos programas do Centro	UENP	2.746,13	1	131.814,24
Execução do Projeto	Projeto do Centro e acompanhamento das obras de execução no Centro de Inovação	UENP	1.656,45	1	59.632,20
Execução do Projeto	Projeto do Centro e acompanhamento das obras de execução no Centro de Inovação	UENP	1.808,33	1	65.099,88
Coordenação do Laboratório de Agrotecnologia	Coordenação do laboratório de Agrotecnologia e demais atividades do laboratório	UENP	5.873,85	1	281.944,80
Total da Rubrica					1.879.921,32
Total Geral das Rubricas					R\$ 1.879.921,32

[fechar](#)

RELAÇÃO DE ITENS ORIGINAL

PROG. AMB. INOVAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO A CENTROS DE INOVAÇÃO

UENP - UENP - 407592

**Nº Protocolo:
407592**

B.3. ORÇAMENTO**B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1****33.00.14/15: Diárias (Pessoal Civil/Militar)**

UENP					
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Diária Pessoal	Participação em eventos, reuniões, cursos e outras atividades inerentes ao cargo	UENP	200	230,00	46.000,00

VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:

46.000,00



PROG. AMB. INOVAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO A CENTROS DE INOVAÇÃO

UENP - UENP - 407592

**Nº Protocolo:
407592**

B.3. ORÇAMENTO

B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1

33.00.30: Material de Consumo Nacional

UENP					
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Ferramentas diversas	Compra de ferramentas para o laboratório de prototipação	UENP	1	15.000,00	15.000,00
Materiais de consumo para prototipagem	uso no laboratório de prototipagem. EX:(Acrílico, MDF, Filamentos, etc)	UENP	1	8.000,00	8.000,00
Tubo laser de cnc e fontes	troca necessária pela vida útil	UENP	1	8.000,00	8.000,00
Material de trabalho	Parafusos, brocas, lixas,etc	UENP	1	1.500,00	1.500,00
EPI	Proteção Individual	UENP	1	2.000,00	2.000,00
Bancada de Eletrônicos	(Multímetro, Estação de Solda, Protoboard, Osciloscópio, Arudinos, Raspberry pi, etc.)	UENP	1	25.000,00	25.000,00
Componentes Eletrônicos	(resistores, capacitores, sensores, LED, etc..)	UENP	1	5.000,00	5.000,00
Vidrarias	Para uso no laboratório de agrotecnologia	UENP	1	30.000,00	30.000,00
Reagentes	Para uso no laboratório de agrotecnologia	UENP	1	50.000,00	50.000,00
Material de escritório	uso geral	UENP	1	20.000,00	20.000,00
Material de informática	uso geral	UENP	1	30.000,00	30.000,00
Utensílios para cozinha	uso geral	UENP	1	5.000,00	5.000,00

VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:

199.500,00



**PROG. AMB. INOVAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O
APOIO FINANCEIRO A CENTROS DE INOVAÇÃO**

UENP - UENP - 407592

**Nº Protocolo:
407592**

B.3. ORÇAMENTO

B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1

33.00.33: Passagens e Despesas com Locomoção

UENP					
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Passagens aéreas	Participação em cursos, treinamentos, eventos e reuniões.	UENP	36	1.500,00	54.000,00

VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:

54.000,00



PROG. AMB. INOVAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO A CENTROS DE INOVAÇÃO

UENP - UENP - 407592

**Nº Protocolo:
407592**

B.3. ORÇAMENTO

B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1

33.00.39: Outras Despesas com Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

UENP							
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Periodo	Encargos(R\$)	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Estudo de Sondagem	Reconhecimento das características do solo para a execução do projeto de fundações da obra do centro de inovação	UENP	1	1	0	6.760,00	6.760,00
Climatização	Compra e instalação de equipamentos de climatização nos ambientes do centro de inovação	UENP	1	1	0	68.320,44	68.320,44
Mobiliário	Movelaria personalizada para os Laboratórios	UENP	1	1	0	100.000,00	100.000,00
Licenças de Software	Aquisição de licenças de software	UENP	1	1	0	109.400,00	109.400,00
Cloud Computing	Instancia de uma VM de propósito geral	UENP	1	48	0	1.300,00	62.400,00
Provedor de Internet	Link de Internet	UENP	1	48	0	527,85	25.336,80
Infraestrutura de Rede	Compra e instalação de equipamentos de rede, CFTV e telefonia VOIP.	UENP	1	1	0	96.263,90	96.263,90
Gráfica	Serviços gráficos do centro de inovação (Plotagem, Papel Timbrado, Cartão de visitas, etc)	UENP	1	1	0	50.000,00	50.000,00
Certificação Cerne	Consultoria, Capacitação e Certificação	UENP	1	1	0	60.000,00	60.000,00
Consultoria	consultoria de equipes e empresas. (negócio / tecnologia / mercado)	UENP	16	6	0	2.000,00	192.000,00
Treinamento	capacitação das equipes	UENP	8	1	0	8.000,00	64.000,00
Serviço de recursos áudio visuais	Auxiliar na promoção de	UENP	5	1	0	10.000,00	50.000,00

	eventos, cursos e treinamentos promovidos pelo Centro de Inovação						
Serviços de CofeBreak	Auxiliar na promoção de eventos, curso e treinamentos promovidos pelo Centro de inovação	UENP	5	1	0	2.000,00	10.000,00

VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:	894.481,14
--	------------



**PROG. AMB. INOVAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O
APOIO FINANCEIRO A CENTROS DE INOVAÇÃO**

UENP - UENP - 407592

**Nº Protocolo:
407592**

B.3. ORÇAMENTO

B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1

44.00.51: Obras e Instalações

UENP					
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Adequação do Espaço Físico do Centro de Inovação conforme projeto básico	Adequar o espaço físico disponibilizado pela UENP para a implantação do Centro de Inovação	UENP	1	1.071.061,58	1.071.061,58

VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:

1.071.061,58



PROG. AMB. INOVAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO A CENTROS DE INOVAÇÃO

UENP - UENP - 407592

**Nº Protocolo:
407592**

B.3. ORÇAMENTO

B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1

44.00.52: Equipamento e Material Permanente Nacional

UENP					
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Máquina Cnc Router Laser Corte e Gravação 120x90 100 W	Uso no Laboratório de Prototipagem	UENP	1	60.000,00	60.000,00
Fresadora de Grande Formato	Uso no Laboratório de Prototipagem	UENP	1	50.000,00	50.000,00
Fresadora de precisão	Uso no Laboratório de Prototipagem	UENP	1	120.000,00	120.000,00
Serra de Bancada Tico-Tico	Uso no Laboratório de Prototipagem	UENP	1	2.000,00	2.000,00
Furadeira de bancada	Uso no Laboratório de Prototipagem	UENP	1	2.000,00	2.000,00
Lixadeira Angular	Uso no Laboratório de Prototipagem	UENP	1	2.500,00	2.500,00
Esmeril	Uso no Laboratório de Prototipagem	UENP	1	600,00	600,00
Cortadora de vinil	Uso no Laboratório de Prototipagem	UENP	1	20.000,00	20.000,00
Impressora 3D com de aquecimento até 300 c, velocidad e máxima de impressão de 100 mm / s, mesa de impressão de 300- 250-200mm, dois bicos de extru	Uso no Laboratório de Prototipagem	UENP	1	20.000,00	20.000,00
Scanner 3D	Uso no Laboratório de Prototipagem	UENP	1	8.000,00	8.000,00
Máquina Fotografica Semi Profissional DSLR	Uso no Laboratório de Prototipagem	UENP	1	7.000,00	7.000,00
Impressora 3D de Resina	Uso no Laboratório de Prototipagem	UENP	1	10.000,00	10.000,00
Mobiliário em Geral	Compra de Mobiliário para o Centro de Inovação	UENP	1	91.405,30	91.405,30
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Equipamentos de áudio, vídeo e foto para as instalações do Centro de Inovação	UENP	1	62.836,66	62.836,66
Equipamentos para copa	Equipamentos para a copa do centro de inovação	UENP	1	7.725,90	7.725,90
Equipamentos de Processamento de Dados	Equipamentos de processamento de dados, como computadores, impressoras e afins para o centro de inovação	UENP	1	89.767,90	89.767,90
Agitador magnético com aquecimento	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	2	3.319,43	6.638,86
Agitador SHAKER refrigerado de solo	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	28.454,00	28.454,00

Analizador de CO2 e O2 para estufas de cultivo (acessório: liquido de reposição - 03 frascos de 100 ml)	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	15.807,00	15.807,00
Autoclave 150 L	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	22.913,72	22.913,72
Balança analítica	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	7.083,90	7.083,90
Balança semi analítica	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	5.606,00	5.606,00
Banho maria para tubos e frascos (especificações: temperatura: de +10 a +100oc, uniformidade de temp.: ±0.25 0c, controle de temp.: ±0,5 oc, capacidade	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	4.886,41	4.886,41
Barrilete de 50 L	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	2	891,67	1.783,34
Bico de bunsen	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	71,40	71,40
Biorreator de bancada 12 L	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	179.950,00	179.950,00
BOMBA DE VÁCUO ISENTA DE ÓLEO COM VAZÃO DE 25 LITROS	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	3.835,60	3.835,60
Bomba de vácuo para aspiração folicular guiada por ultrassonografia	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	8.550,00	8.550,00
Bureta digital de cap. 5	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	3	9.157,03	27.471,09
Cabine de Biossegurança Tipo A2	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	27.561,29	27.561,29
Camara B.O.D com fotoperíodo e controle de umidade	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	3	20.000,00	60.000,00
Camara germinadora com fotoperíodo, temperatura e umidade	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	2	20.000,00	40.000,00
Capela de exaustão	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	1.937,41	1.937,41
Centrífuga refrigerada (Rotores para microtubos de 0,2, 1,8ml, tubo cônico de 15ml, tubo cônico de 50ml e placas pcr 96 poços)	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	66.072,00	66.072,00
Cilindro tipo t para mistura padrão primária 5% CO2, 5%O2 balanço em N2	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	3.278,00	3.278,00
Compressor de ar - vazão 12 litros	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	3.041,37	3.041,37
Cuba de eletroforese horizontal - dimensões do gel 26cm x 24cm	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	3.468,68	3.468,68

Cuba de eletroforese horizontal - dimensões do gel 13cm x 15cm	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	3.448,66	3.448,66
Desumidificador de ar p/ laboratório (150m3)	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	4.432,51	4.432,51
Dispensadores de volume 25 mL reguláveis	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	2	3.038,59	6.077,18
Dispensadores de volume 50 mL reguláveis	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	3	4.039,26	12.117,78
Espectrofotometro UV-VIS	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	16.065,00	16.065,00
Estereomicroscópio	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	8.745,82	8.745,82
Estereomicroscópio com tubo binocular (base de iluminação diascópica, fonte transformador 120v-6 v, iluminador de 6v-20v em halogênio, zoom de 1.2 a 7	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	2	14.600,00	29.200,00
Estufa de cultivo com CO2 incubadora jaquetada para cultivo celular com controlador automático de CO2 (acessórios: kit de porta de vidro interna indep	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	84.100,00	84.100,00
Estufa de cultivo com CO2 incubadora jaquetada para cultivo celular com controlador automático de CO2 e O2 (acessórios: kit de porta de vidro interna	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	96.620,00	96.620,00
Estufa de esterilização e secagem	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	2	4.283,05	8.566,10
ESTUFA DE INCUBAÇÃO COM CAPACIDADE DE 40 L	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	2	5.300,81	10.601,62
Fluxo laminar de ar horizontal (acessórios: lâmpada germicida, manômetro p/ medição de pressão diferencial dos filtros, tomada auxiliar nomofásica 110	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	2	20.611,58	41.223,16
Fonte de eletroforese 4000V	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	5.141,41	5.141,41
Freezer vertical 300 litros convencional	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	2	8.255,93	16.511,86
Geladeira duplex	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	2	3.000,00	6.000,00
Mesa de pré-aquecimento 180 x 180 x 10 mm, controlada por unidade ht-50 (inclusa), c/ termômetro digital, temperatura programável, precisão +/- 0,3°C,	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	5.460,00	5.460,00
MICROPIPETA ELETRONICA MULTICANAL C/ 8 CANAIS, CAP. 5-50UL	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	2	8.663,00	17.326,00

Micropipeta Monocanal, Vol. 0,2-2 ul	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	5	1.588,11	7.940,55
Micropipeta Monocanal, Vol. 100-1000 ul,	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	5	1.616,57	8.082,85
Micropipeta Monocanal, Vol. 10-100 ul	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	5	1.420,49	7.102,45
Micropipeta Monocanal, Vol. 1-10 ul,	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	5	1.574,53	7.872,65
Micropipeta Monocanal, Vol. 20-200 ul	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	5	1.528,97	7.644,85
Micropipeta Monocanal, Vol. 2-20 ul,	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	5	1.582,09	7.910,45
Micropipeta Monocanal, Vol. Variável, Cap. 500-5000 ul	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	3	1.628,91	4.886,73
Micropipeta Multicanal, c/ 8 Canais, Vol. Variável 0,5-10 ul	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	2	4.712,28	9.424,56
Micropipeta Multicanal, c/ 8 Canais, Vol. Variável 20-200 ul	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	2	3.312,91	6.625,82
Micropipeta Multicanal, c/ 8 Canais, Vol. Variável 2-20 ul	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	2	3.638,25	7.276,50
Microscópio óptico de contraste de fase (tubo ocular trinocular para sistema fotográfico fx, sistema de contraste de fase: objetivas cf 40x para contr	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	26.750,00	26.750,00
Microscópio trinocular	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	2	12.900,00	25.800,00
mini centrífuga de bancada - spin	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	4.306,61	4.306,61
Osmose reversa	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	5.709,56	5.709,56
pH metro de bancada	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	2.316,43	2.316,43
Reguladores de 2 estágios para CO2	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	6.196,87	6.196,87
Reguladores de 2 estágios para mistura padrão primária 5% CO2, 5%O2 balanço em N2 (observações: sem fluxometro, manômetro de saída medindo em psi)	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	6.196,87	6.196,87
Termociclador com Gradiente - bloco com 96 poços 0,2ml	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	38.265,37	38.265,37
Vórtex	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	1.941,60	1.941,60

Equipamento para quantificação de ácidos nucléicos (que não precise usar kits comerciais)	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	127.018,90	127.018,90
Drone pulverizador DJI Agras T10	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	175.000,00	175.000,00
Mini drones	Equipamentos para o Laboratório de Prototipagem	UENP	3	10.000,00	30.000,00
Drone para mapeamento	Equipamentos para o Laboratório de Agrotecnologia.	UENP	1	150.000,00	150.000,00

VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:	2.118.152,55
--	---------------------